The background features a dark, abstract composition. A grid of thin lines is visible. A line graph with circular markers is overlaid, showing a fluctuating trend. In the lower-left corner, a bar chart with several vertical bars of varying heights is partially visible. The overall color palette is dark, with highlights in teal, yellow, and red.

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
MAURO CAMPBELL MARQUES  
18/06/2008 a 19/12/2017**

# RELATÓRIO

Cumprimento Vossa Excelência e ao término do **ano** de trabalho neste Superior Tribunal de Justiça, cumpro o dever de encaminhar relatório estatístico do gabinete, contendo o número de processos recebidos, decididos, julgados e encerrados (baixados) no período entre **junho de 2008 e dezembro de 2017**.

Encaminho, também, a planilha de acompanhamento das Metas Nacionais de 2017 do CNJ, bem como a relação de temas submetidos a julgamento no ano de 2017, sob nossa relatoria, e que mereceram destaque na comunidade jurídica.

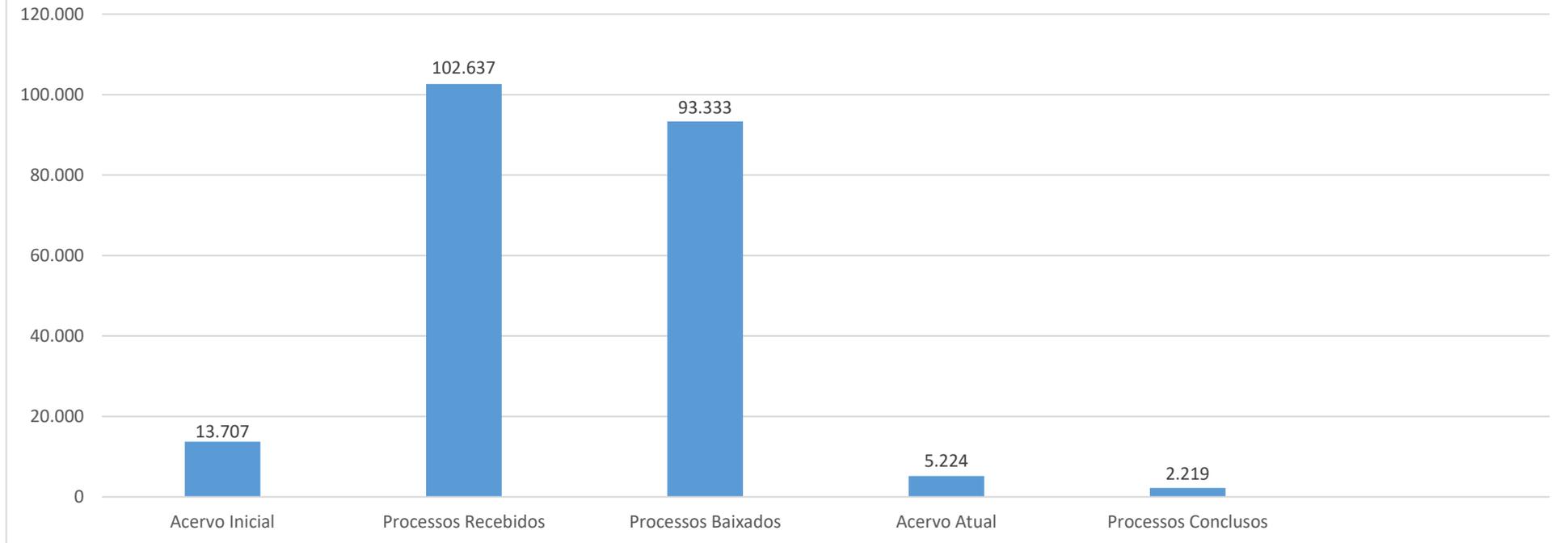
Cumulativamente, no período de 30/08/2016 a 21/09/2017, assumi as funções de **Corregedor-geral da Justiça Federal, Presidente da Turma Nacional de Uniformização - TNU e Diretor do Centro de Estudos Judiciários – CEJ**. Assim, em anexo, envio o respectivo **Relatório de Gestão 2016/17**.

**A despeito do constante déficit de servidores nos últimos anos de labuta e do número de processos distribuídos, seguimos convictos da viabilidade de uma prestação jurisdicional célere e qualificada, fruto do comprometimento de todos.**

Renovo protestos de elevada consideração e apreço.

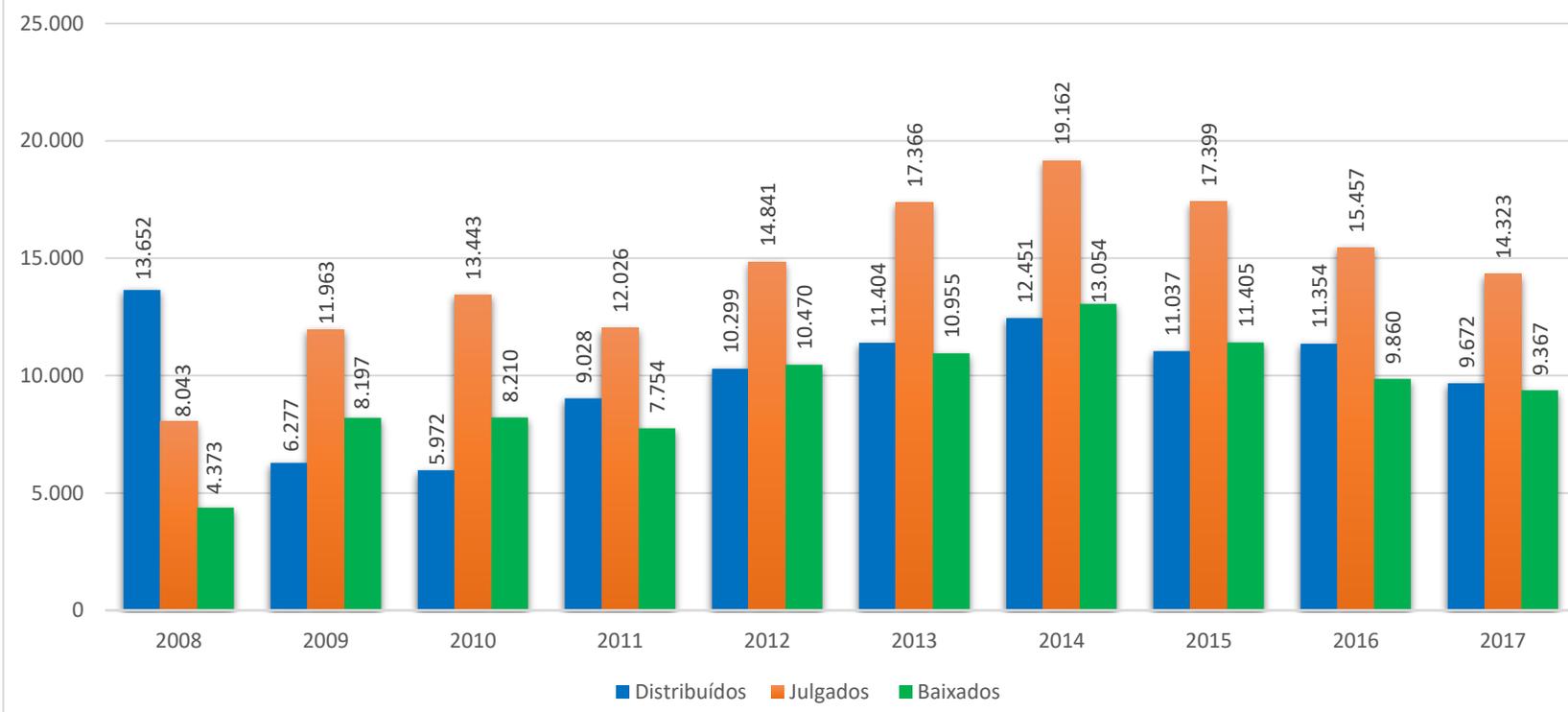
  
Mauro Campbell Marques

**Quadro Comparativo do Acervo  
Ministro Mauro Campbell Marques  
18/06/2008 a 18/12/2017**

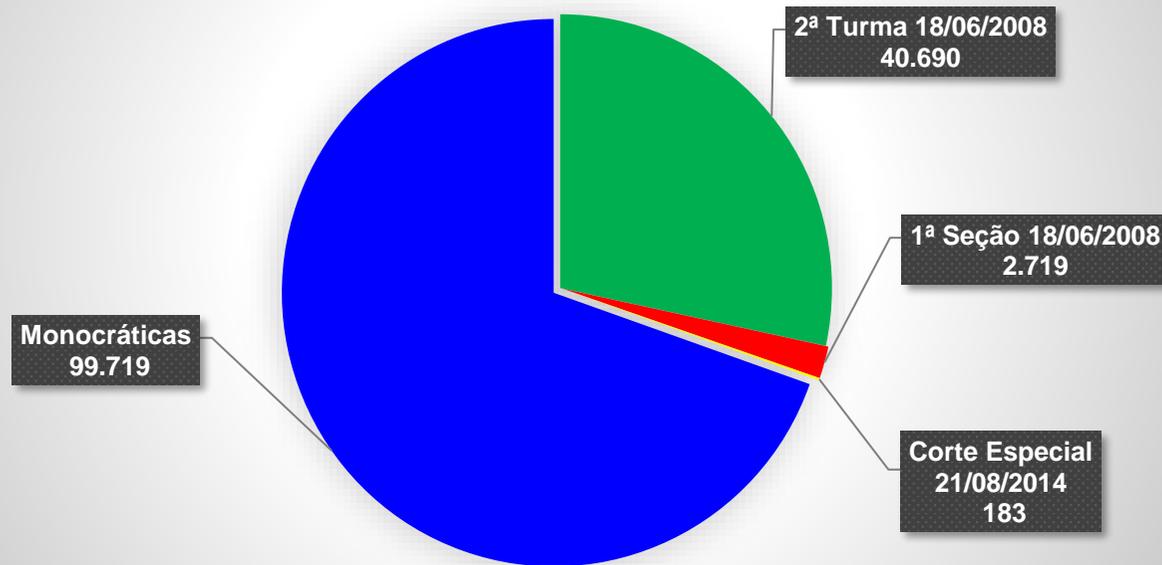


<b>Período</b> <b>18/06/2008 a 30/11/2017</b>	<b>Quantidade de Processos</b>
Acervo Inicial	<b>13.707</b>
Processos Recebidos	<b>102.637</b>
Processos Baixados	<b>93.333</b>
Processos Concluídos	<b>2.219</b>
Acervo Atual	<b>5.224</b>

### Quadro Comparativo de Processos Distribuídos, Julgados e Baixados 18/06/2008 a 13/12/2017

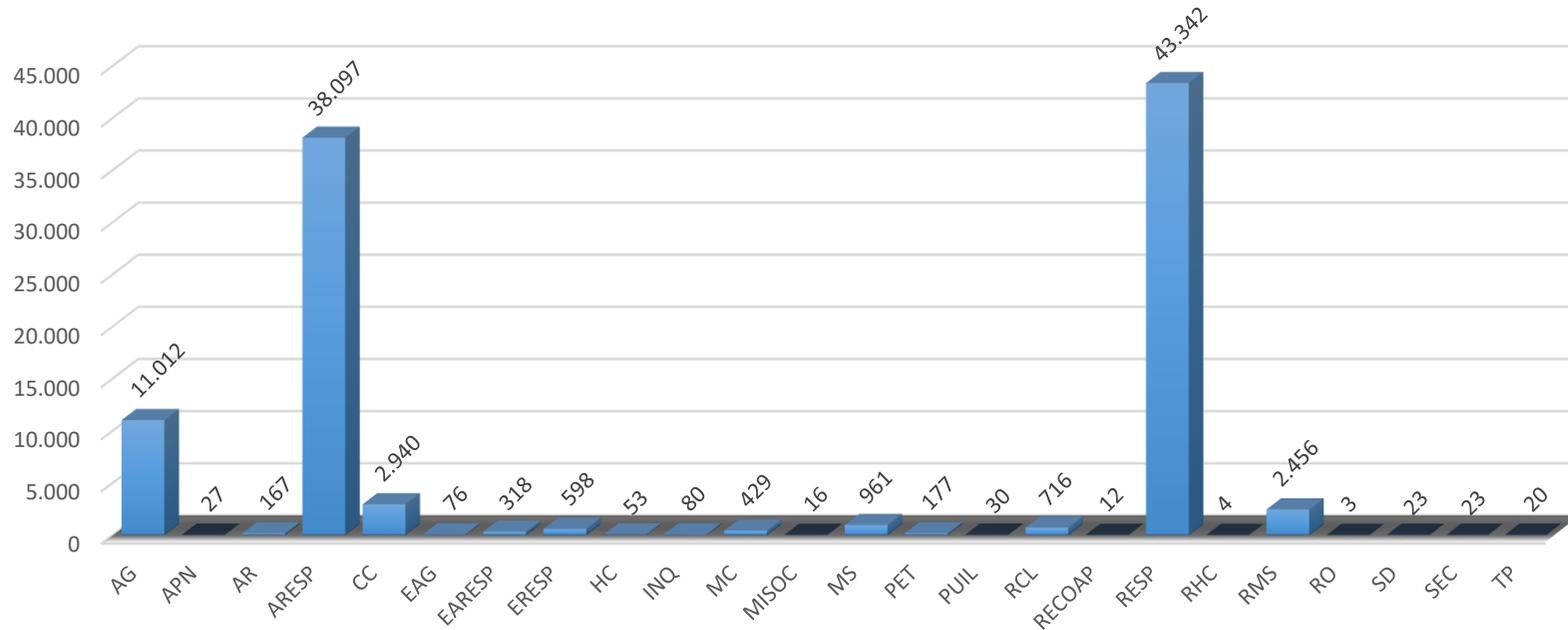


## Julgamentos / Decisões 18/06/2008 a 13/12/2017



Julgamentos e Decisões	Quantidade de Processo
2ª Turma	<b>40.690</b>
1ª Seção	<b>2.719</b>
Corte Especial	<b>183</b>
Decisões Monocráticas	<b>99.719</b>
<b>Total</b>	<b>143.311</b>

## Distribuição por Classe Processual 18/06/2008 a 13/12/2017



# METAS CNJ 2017

## Meta 1 de 2017

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2017

		Novembro			Janeiro a Novembro		
		Distribuídos	Julgados	Pendentes	Distribuídos	Julgados	Pendentes
Ministro	Corte Especial	1	15	-14	14	116	-102
	Na 1ª Seção	1	15	-14	168	382	-214
	Na 2ª Turma	680	907	-227	7.521	8.748	-1.227
	Total	682	937	-255	7.703	9.246	-1.543

## Meta 2 de 2017

Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 99% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 90% dos distribuídos em 2013

		Distribuídos até 31/12/2012				Distribuídos em 2013			
		Acervo em 1/1/2017	Processos a serem julgados	Julgados	Saldo a julgar	Acervo em 1/1/2017	Processos a serem julgados	Julgados	Saldo a julgar
		(A)	(B) = (99% de A)	(C)	(D) = (B-C)	(A)	(B) = (90% de A)	(C)	(D) = (B-C)
		Ministro	Corte Especial					1	1
Na 1ª Seção	20		20	8	12	11	10	5	5
Na 2ª Turma	30		30	16	14	19	17	11	6
Total	50		50	24	26	31	28	17	11
Corte Especial		26	26	10	16	69	62	59	3
Na 1ª Seção		411	407	160	247	413	372	197	175
Na 2ª Turma		3.228	3.196	1.190	2.006	2.362	2.126	911	1.215
Tribunal		19.339	19.146	9.574	9.572	22.312	20.081	12.550	7.531

		<b>Meta 4 de 2017</b>							
		Identificar e julgar, até 31/12/2017, 90% das ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014 e 70% das distribuídas em 2015.							
		Distribuídos até 31/12/2014				Distribuídos em 2015			
		Acervo em 1/1/2017	Processos a serem julgados	Julgados	Saldo a julgar	Acervo em 01/01/2017	Processos a serem julgados	Julgados	Saldo a julgar
		(A)	(B) = (90% de A)	(C)	(D) = (B-C)	(A)	(B) = (70% de A)	(C)	(D) = (B-C)
Ministro	Corte Especial				1	1		1	
	Na 1ª Seção								
	Na 2ª Turma	1	1	1	0	1	1	0	
	Total	1	1	1	0	2	2	1	
Corte Especial		44	40	3	37	8	6	5	1
1ª Seção									
2ª Turma		57	51	17	34	24	17	8	9
Tribunal		2.939	2.645	1.666	979	1.714	1.200	923	277

		<b>Meta 6 de 2017</b>			
		Identificar e julgar, até 31/12/2017, 60% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídos a partir de 01/01/2015.			
		Processos Pendentes em 30/11/2017	Processos a serem julgados	Julgados Janeiro a Novembro	Saldo a julgar
		(A)	(B) = (60% de A)	(C)	(D) = (B-C)
Ministro	Corte Especial				
	Na 1ª Seção			3	-3
	Na 2ª Turma	118	71	445	-374
	Total	118	71	448	-377
Corte Especial				17	-17
1ª Seção				40	-40
2ª Turma		1.098	659	1.963	-1.304
Tribunal		3.638	2.183	5.604	-3.421

### CORTE ESPECIAL

<b>Processo</b>	<b>AR 5.241-DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por maioria, julgado em 5/4/2017, DJe 12/5/2017.</b>
<b>Ramo do Direito</b>	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
<b>Tema</b>	Ação rescisória. Procedimento legal. Elaboração de relatório para remessa ao revisor. Previsão da Lei n. 8.038/1990. Não revogação pelo CPC/2015. Princípio da especialidade.

#### Destaque

As ações rescisórias processadas e julgadas originariamente no STJ, mesmo após o advento do CPC/2015, não dispensam a figura do revisor.

### Corte Especial

<b>Processo</b>	<b>APn 300-ES, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. para acórdão Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 10/10/2017.</b>
<b>Ramo do Direito</b>	DIREITO PENAL
<b>Tema</b>	ação penal originária. conselheiro do tribunal de contas do espírito santo e outros. preliminares rejeitadas. emendatio libelli. possibilidade. mérito. peculato-desvio. lavagem de dinheiro. desvio de recursos públicos oriundos de obras superfaturadas e de contrato firmado pela assembleia legislativa para a contratação de seguro de vida por meio de corretoras. dissimulação da origem ilícita da vantagem. estruturação de empreendimento para fins de lavagem de dinheiro. configuração dos crimes previstos nos arts. 312 do código penal e 1º, v, da lei nº 9.613/98. quadrilha. prescrição da pretensão punitiva retroativa. ação penal julgada parcialmente procedente.

#### Destaque

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou nesta quarta-feira (18) a prisão do conselheiro afastado do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e do ex-deputado estadual, ambos condenados pelo tribunal em 2016 pelo crime de peculato. Entre as irregularidades, o Ministério Público citou desvio de recursos públicos e lavagem de dinheiro para dissimular a origem ilícita de recursos desviados da Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Os ministros determinaram também a execução imediata da pena de outras três pessoas condenadas na mesma ação. O colegiado acolheu pedido do Ministério Público Federal (MPF), que argumentou que o trânsito em julgado da ação penal está pendente apenas da eventual interposição de recurso extraordinário dirigido ao Supremo Tribunal Federal (STF).

### Corte Especial

<b>Processo</b>	<b>APn 422-RR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. para acórdão Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 06/12/2017.</b>
<b>Ramo do Direito</b>	DIREITO PENAL
<b>Tema</b>	penal. processual penal. ação penal originária. desembargador do tribunal de justiça de roraima. concussão. crime previsto no art. 316 do código penal. preliminares rejeitadas. mérito. ação penal julgada parcialmente procedente.

#### Destaque

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o desembargador deve ser afastado imediatamente de todas as suas funções no Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), até o trânsito em julgado da ação penal em que foi condenado à perda do cargo. O desembargador foi acusado do crime de concussão por exigir indevidamente que uma servidora do TJRR entregasse parte do salário como contrapartida para nomeá-la em cargo comissionado no Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no período em que ele foi presidente desta instituição. O pedido de afastamento imediato foi formulado pelo Ministério Público Federal (MPF), que afirmou que o réu, já submetido à condenação, ainda vinha exercendo suas funções no TJRR. Para o MPF, a condenação à perda do cargo, mesmo que ainda não tenha alcançado o trânsito em julgado, constitui o reconhecimento de que a atuação do desembargador compromete o exercício da função jurisdicional.

#### PRIMEIRA SEÇÃO

<b>Processo</b>	<b>MS 22.816-DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 13/9/2017, DJe 19/9/2017.</b>
<b>Ramo do Direito</b>	DIREITO ADMINISTRATIVO
<b>Tema</b>	Mandado de segurança. Ato de demarcação de terras indígenas. Ciência de interessados. Publicação afixada na Prefeitura Municipal. Notificação pessoal. Desnecessidade.
<b>Destaque</b>	

Não há nulidade em processo de remarcação de terras indígenas por ausência de notificação direta a eventuais interessados, bastando que a publicação do resumo do relatório circunstanciado seja afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel.

#### PRIMEIRA SEÇÃO

<b>Processo</b>	<b>EAREsp 200.299-PE, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 23/8/2017, DJe 1/9/2017.</b>
<b>Ramo do Direito</b>	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
<b>Tema</b>	Cabimento de embargos de divergência contra acórdão que, a despeito de negar provimento ao agravo em recurso especial, examinou o mérito da controvérsia, aplicando o óbice da Súmula 83/STJ. Inaplicabilidade da Súmula 315/STJ.
<b>Destaque</b>	

Cabem embargos de divergência no âmbito de agravo que não admite recurso especial com base na Súmula 83/STJ para dizer que, no mérito, o acórdão impugnado estaria em sintonia com o entendimento firmado por esta Corte Superior.

#### PRIMEIRA SEÇÃO

<b>Processo</b>	<b>EREsp 1.467.095-PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. para acórdão Min. Og Fernandes, por maioria, julgado em 10/5/2017, DJe 6/9/2017.</b>
<b>Ramo do Direito</b>	DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

Embargos de divergência. Contribuição previdenciária. Arts. 22, I, e 28, I, da Lei n. 8.212/1991. Verba denominada quebra de caixa. Natureza salarial. Inexistência de caráter indenizatório. Incidência tributária. Possibilidade.

**Destaque**

A verba relativa a "quebra de caixa" possui nat previdenciária.

**SEGUNDA TURMA**

**Processo**

**REsp 1.642.249-SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 15/08/2017, DJe 23/10/2017**

**Ramo do Direito**

DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

Contribuição de intervenção no domínio econômico. CIDE-Remessas. Incidência sobre o pagamento a beneficiário no exterior pela exploração de direitos autorais relativos a *softwares* desacompanhados da "transferência da correspondente tecnologia". Isenção apenas para os fatos geradores posteriores a 31.12.2005.

**Destaque**

Configura fato gerador da CIDE-Remessas o envio ao exterior de remuneração pela licença de uso ou de direitos de comercialização ou distribuição de programa de computador (*software*), ainda que desacompanhado da "transferência da correspondente tecnologia", porquanto a isenção para tais hipóteses somente adveio com a Lei n. 11.452/2007.

**SEGUNDA TURMA**

**Processo**

**REsp 1.676.831-AL, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 5/9/2017, DJe 14/9/2017.**

**Ramo do Direito**

DIREITO ADMINISTRATIVO

**Tema**

Concurso público. Defensoria Pública da União. Comprovação de atividade jurídica. Interregno bienal ou trienal. Previsão legal expressa. Regramento editalício distinto. Ilegalidade.

**Destaque**

Os requisitos para o ingresso na carreira de Defensor Público da União estabelecidos pelo art. 26 da Lei Complementar n. 80/1994 devem prevalecer mesmo após o advento da EC n. 80/2014, que possibilitou a aplicação à instituição, no que couber, do disposto no art. 93 da CF/88 –que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura.

**SEGUNDA TURMA**

**Processo**

**REsp 1.668.058-ES, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 8/6/2017, DJe 14/6/2017.**

**Ramo do Direito**

DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

Desapropriação. Aquisição originária de propriedade. Exigibilidade de tributos anteriores ao ato desapropriatório. Ausência de responsabilidade do ente expropriante.

**Destaque**

O ente desapropriante não responde por tributos incidentes sobre o imóvel desapropriado nas hipóteses em que o período de ocorrência dos fatos geradores é anterior ao ato de aquisição originária da propriedade.

#### SEGUNDA TURMA

**Processo** REsp 1.635.047-RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 6/6/2017, DJe 12/6/2017.

**Ramo do Direito** DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

Simples nacional. Contribuição social ao FGTS do art. 1º da LC n. 110/2001. Isenção. Inocorrência. Incidência do art. 13, § 1º, VIII e XV, da LC n. 123/2006.

#### Destaque

É devida a contribuição ao FGTS prevista no art. 1º da Lei Complementar n. 110/2001 pelos optantes do Simples Nacional.

#### SEGUNDA TURMA

**Processo** REsp 1.596.774-RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 21/3/2017, DJe 27/3/2017.

**Ramo do Direito** DIREITO PREVIDENCIÁRIO

**Tema**

Habilitação dos herdeiros para o recebimento dos valores previdenciários não pagos em vida ao segurado. Artigo 112 da Lei n. 8.213/1991.

#### Destaque

Os valores previdenciários não recebidos pelo segurado em vida, mesmo que reconhecidos apenas judicialmente, devem ser pagos, prioritariamente, aos dependentes habilitados à pensão por morte, para só então, na falta destes, serem pagos aos demais sucessores na forma da lei civil.

#### SEGUNDA TURMA

**Processo** REsp 1.441.457-RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 16/3/2017, DJe 22/3/2017.

**Ramo do Direito** DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

Contribuição ao PIS e COFINS.. Valores pagos pelas empresas de transportes às empresas rodoviárias que são retidos por estas quando da venda de passagens aos usuários dos serviços de transportes. Conceito de faturamento. Art. 3º da lei n. 9.718/98. Incidência.

#### Destaque

Incide a contribuição ao PIS e COFINS sobre o valor do percentual repassado pelas empresas de transporte de passageiros às empresas rodoviárias.

#### SEGUNDA TURMA

**Processo** REsp 1.577.126-PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, julgado em 6/12/2016, DJe 15/12/2016.

**Ramo do Direito** DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

Contribuições ao PIS/PASEP e COFINS. Empresas transportadoras. Receitas das vendas de serviços conexos ao frete contratados em separado do próprio frete das mercadorias destinadas à exportação. Inaplicabilidade de isenção e suspensão de incidência.

### **Destaque**

As hipóteses de isenção e suspensão de incidência relativas às contribuições ao PIS/PASEP e COFINS previstas nos artigos 14, II, IX § 1º, da MP 2.158-35/01; 6º, I e III, da Lei 10.833/03; 5º, I e III, da Lei 10.637/02 e 40, §§ 6º-A, 7º e 8º, da Lei 10.865/2004 não abrangem as receitas conexas ao frete contratadas em separado do próprio frete de mercadorias destinadas à exportação com a entidade Operadora de Transporte Multimodal de Cargas (OTM) por Empresas Comerciais Exportadoras - ECE.

### **SEGUNDA TURMA**

**Processo**

**REsp 1.469.478-SC, Rel. Min. Herman Benjamin, Rel. para acórdão Min. Mauro Campbell Marques, por maioria, julgado em 25/10/2016, DJe 19/12/2016.**

**Ramo do Direito**

DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

Imposto de Renda. Ganho de capital na alienação de bem imóvel residencial. IN/SRF nº 599/2005 e art. 39 da Lei nº 11.196/2005.

### **Destaque**

A isenção do Imposto de Renda sobre o ganho de capital nas operações de alienação de imóvel prevista no art. 39, da Lei 11.196/2005 se aplica à hipótese de venda de imóvel residencial com o objetivo de quitar, total ou parcialmente, débito remanescente de aquisição a prazo ou à prestação de imóvel residencial já possuído pelo alienante.

### **RECURSOS REPETITIVOS**

**Processo**

**REsp 1.144.469-PR, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. para acórdão Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por maioria, julgado em 10/8/2016, DJe 2/12/2016.**

**Ramo do Direito**

DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

PIS/PASEP e COFINS. Base de cálculo. Receita ou faturamento. Inclusão do ICMS. Tema 313.

### **Destaque**

O valor do ICMS, destacado na nota, devido e recolhido pela empresa compõe seu faturamento, submetendo-se à tributação pelas contribuições ao PIS/PASEP e COFINS, sendo integrante também do conceito maior de receita bruta, base de cálculo das referidas exações.

### **RECURSOS REPETITIVOS**

**Processo**

**REsp 1.144.469-PR, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. para acórdão Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por maioria, julgado em 10/8/2016, DJe 2/12/2016.**

**Ramo do Direito**

DIREITO TRIBUTÁRIO

**Tema**

PIS/PASEP e COFINS. Base de cálculo. Receita ou faturamento. Inclusão do ICMS. Tema 313.

### **Destaque**

O artigo 3º, § 2º, III, da Lei n. 9.718/98 não teve eficácia jurídica, de modo que integram o faturamento e também o conceito maior de receita bruta, base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS, os valores que, computados como receita, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica.



JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

## **RELATÓRIO DE GESTÃO 2016/2017**

**Ministro Mauro Campbell Marques**

**Corregedor Geral da Justiça Federal**

**I. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL;**

**II. CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS; e**

**III. TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.**

# CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, Ministro Mauro Campbell Marques, apresenta o relatório de gestão de suas atividades durante o período de 30 de agosto de 2016 a 21 de setembro de 2017.

Neste Relatório de Gestão, o Ministro Corregedor-Geral enfatiza as ações realizadas para a eficácia e o bom desempenho das atividades da Justiça Federal por intermédio dos seguintes órgãos sob sua competência:

1. Corregedoria-Geral da Justiça Federal;
2. Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais – TNU; e
3. Centro de Estudos Judiciários – CEJ.

## 1 - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL

Este Corregedor-Geral apresenta as ações de sua gestão, iniciando, por linhas gerais, expondo as atividades ordinárias e aquelas especiais do período, passando, então, a apresentar os processos administrativos e os relatados perante o Colegiado do Conselho, os expedientes, os números relativos ao atendimento ao cidadão, as inspeções e as autoinspeções, o orçamento, as comissões, os sistemas gerenciados pela Corregedoria, as estatísticas, os dados da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência e os do Centro de Estudos Judiciários.

### Das atividades ordinárias e singulares.

No período, tramitaram na Corregedoria-Geral diversos processos e expedientes versando sobre matérias de interesse administrativo e assuntos gerais do sistema Justiça Federal, bem como do Conselho Nacional de Justiça.

Também tramitaram expedientes e foram entabuladas tratativas com atores externos, como o Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Justiça, a Polícia Federal, o Departamento Penitenciário Federal, o Exército Brasileiro e a Agência Brasileira de Inteligência, merecendo destaque aqueles visando a resolução de problemas relacionados à segurança institucional e dos magistrados, às atividades dos juízes corregedores de presídios federais e aos sistemas eletrônicos.

No que diz respeito às matérias de interesse administrativo ordinário, procurou a Corregedoria-Geral impulsionar e decidir os processos, especialmente findando os disciplinares em curso.

Quanto às comissões, foram apoiadas para obtenção de resultados efetivos, enquanto, por outro lado, pautou-se por suspender ou encerrar aqueles processos ou comissões que não apresentavam soluções adequadas para o momento em função de dificuldades financeiras ou déficit de pessoal.

A Corregedoria estreitou as atividades internas com as áreas técnicas encarregadas do planejamento estratégico, procurando acompanhar atentamente os planos, metas e projetos em desenvolvimento, notadamente nas reuniões do Comitê Gestor.

Importante também destacar a visita realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça Federal à Seção Judiciária de Minas Gerais em 2016, no início da gestão, para conhecer as dificuldades das turmas recursais e colaborar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o estabelecimento do esforço concentrado visando a aceleração de julgamento e redução do elevado acervo processual que prejudicavam a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional, oportunidade em que também encontrou-se uma solução interna para a melhor estruturação dos gabinetes dos juízes federais relatores das turmas recursais daquela Seccional.

E em função dessa experiência nas Turmas Recursais de Minas Gerais, a Corregedoria-Geral deu impulso aos estudos propostos pela Comissão Permanente dos Coordenadores dos Juizados Especiais Federais na reunião realizada em 2 de agosto de 2016, quando foi apresentada pela então Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região a proposta de Secretarias Únicas para as Seções Judiciárias com mais de um juizado.

Após a consulta aos Tribunais, o Centro de Estudos Judiciários e a Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho da Justiça Federal realizaram os estudos e findaram uma proposta de resolução que será novamente encaminhada aos Tribunais para a reflexão final da matéria.

#### Relacionamento com atores externos

No que tange ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, a Corregedoria-Geral trabalhou para a solução do questionamento, pelo Ministério Público Federal, da Resolução CJF n. 63/2009, que trata da tramitação direta de inquéritos policiais entre o MPF e o Departamento de Polícia Federal quando não há requerimento ou medida que exija a intervenção do Poder Judiciário Federal.

Foi providenciada pela Corregedoria-Geral a participação do Ministério Público Federal nos comitês gestores do Pje no âmbito do CJF e dos Tribunais Regionais, assim como foi convidado o *Parquet* para participar da reunião entre os Juízes Federais Corregedores de presídios federais, a Polícia Federal e o DEPEN por ocasião da intensificação das ameaças de revides e execuções pela organização criminosa Primeiro Comando da Capital.

Em relação ao Ministério da Justiça, estreitou-se o relacionamento, inclusive com reuniões pessoais entre os Ministros, para tratar de assuntos legislativos, dos problemas do sistema penitenciário federal e da segurança dos Juízes Federais.

A Corregedoria-Geral também prestou auxílio ao Ministério da Justiça, mediante o Centro de Estudos Judiciários, para a realização das reuniões do Mercosul na sede do Conselho da Justiça Federal entre os dias 21 e 23 de agosto deste ano.

Foi dado andamento para renovação do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais, o Ministério da Justiça e a Polícia Federal, cujo objeto é:

*a cooperação dos partícipes com vistas à prevenção e à repressão da criminalidade no Brasil, no intercâmbio eletrônico de informações, compreendendo o acesso recíproco aos sistemas implantados e em funcionamento em qualquer dos órgãos envolvidos que possibilitem consulta à folha de antecedentes criminais, procurados e impedidos, cadastro de veículos, passaportes, cadastro de estrangeiros, dados sobre inquéritos criminais instaurados, contravenções penais, mandados de prisão, distribuição de processos judiciais, decisões judiciais criminais, recolhimento e soltura de presos e, especificamente, a utilização da Integração Nacional de Informação de Justiça e Segurança Pública - Infoseg e do Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, bem como consulta à Polícia Criminal Internacional - Interpol.*

#### Juízes Corregedores de Presídios Federais

No âmbito do fórum dos Juízes Federais Corregedores de presídios federais, foi dada especial e constante atenção pela Corregedoria-Geral às questões e necessidades dos magistrados e do sistema penitenciário federal, destacando-se as tratativas, já em fase final de formalização, para a aquisição de veículos blindados para os referidos juízes, bem como a criação de equipes especializadas da Polícia Federal, em Brasília, para cuidar da segurança dos juízes e dos crimes e ameaças aos integrantes do sistema penitenciário federal. Quanto às solicitações dos Juízes Corregedores de presídios e questões tratadas no fórum, constam pormenorizadas em campo específico deste relatório.

#### Segurança

Na complexa área da segurança, na qual temos que contar com os agentes de segurança da Justiça Federal em função das dificuldades da Polícia Federal em prover e manter tal serviço para os juízes, foi providenciada a atualização da Comissão de Segurança da Justiça Federal e realizada reunião para discussão dos serviços, necessidades materiais, estruturais, de pessoal, armamento e capacitação, bem como para elaborar os normativos necessários.

Com o objetivo de já instrumentalizar os trabalhos de segurança no sistema Justiça Federal, foram realizados os cursos de Inteligência e de Segurança de autoridades pelos agentes de segurança, cursos ministrados no ano de 2017 pelo Exército Brasileiro (Escola de Inteligência e Batalhão Brasília de Polícia do Exército) e com a intenção de formação continuada nos anos seguintes.

O estágio de inteligência para os agentes de segurança proporcionou a capacitação técnica que os habilita coletar dados e de produzir os documentos de informações necessários para o assessoramento dos decisores da Justiça Federal, assim como habilitou-os para realizar a gestão e o gerenciamento de riscos.

Agora, a Justiça Federal está em condições de integrar o Sistema Brasileiro de Inteligência, já tendo sido iniciadas as tratativas com a Agência Brasileira de Inteligência para tal, sendo certo que já tramita no Conselho da Justiça Federal o expediente para a formalização do convênio com o Ministério da Justiça e a ABIN.

#### Grupo de Trabalho sobre Precatórios – GTPrec - Resolução CJF-RES-2016/00405

A Resolução CJF-RES-2016/00405 versa sobre a “regulamentação, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos procedimentos relativos à expedição de ofícios requisitórios, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, às compensações, ao saque e ao levantamento dos depósitos” e dela cuida o Grupo de Trabalho sobre Precatórios – GTPrec.

Nesta gestão foram realizadas duas reuniões do GTPrec visando tratar das alterações legislativas e jurisprudencial posteriores à edição da resolução, bem como em função da edição da Lei n. 13.463, de 6 de julho de 2017, que impõe o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional de saldo de precatórios e requisições de pequeno valor depositados e não sacados há mais de dois anos.

A partir da Nota Técnica do GTPrec foram reorganizadas as rotinas e os procedimentos dos juízos de execução e dos Tribunais Regionais Federais disciplinados na alteração da Resolução CJF-RES-2016/00405, submetida ao Conselho na sessão de 18 de setembro, mediante o voto apresentado pela Corregedoria-Geral.

#### Sistemas eletrônicos

No que se refere aos sistemas eletrônicos, foram concluídos os trabalhos de desenvolvimento dos sistemas de alvará criminal eletrônico, de agendamento eletrônico de videoconferências e de inspeção/correição/autoinspeção, assim como foi realizada análise crítica da eficiência do sistema Rol dos Culpados.

Encerrados os trabalhos da área técnica de TI, a equipe da Corregedoria-Geral testou os sistemas de alvará eletrônico, de agendamento de videoconferências e de inspeção/correição/autoinspeção e deram inícios às atividades de apresentação, treinamento e testes pelos usuários.

Destinou-se especial atenção ao sistema conhecido como MNI-Modelo Nacional de Interoperabilidade, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, essencial para a integração dos sistemas da Justiça Federal e dos demais órgãos do Poder Judiciário, inclusive empenhando-se nas tratativas com atores externos para fins de obtenção de dados de interesse da Justiça Federal, como aqueles do CNIS, do Serpro e da Dataprev, de responsabilidade do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

No que diz respeito ao “Sistema de Registro do Rol Nacional de Culpados - ROL”, o sistema foi criado em 20/12/2004 e não recebeu qualquer atualização tecnológica nem houve avaliação quanto a seus aspectos positivos e negativos ou quanto à necessidade de melhorias. Também não houve acompanhamento para se identificar déficit no lançamento dos nomes dos réus no banco de dados desse sistema.

Após a oitiva dos cinco Tribunais Regionais Federais, constatou-se que o sistema não tem sido eficaz nem agradado aos usuários, portanto não tem cumprido sua finalidade prevista na Resolução n. 408/2004.

Neste contexto, não muito auspicioso, foi recomendada à Secretaria de TI a avaliação da viabilidade técnica de aproveitamento do sistema e de implementação das melhorias sugeridas pelos usuários. Também foi oficiado ao Conselho Nacional de Justiça consultando-o sobre a possibilidade de assunção do Sistema de Registro do Rol Nacional de Culpados, uma vez que é necessário que contemple os dados de condenados de todo o Poder Judiciário Nacional, portanto da Justiça Estadual, da Justiça Federal e dos Tribunais Superiores, em razão de seus processos de competências originárias em matéria penal.

### Implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe

Em relação à implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, constatou-se grande dificuldade das equipes de TI em resolver as demandas de resolução de problemas, implementação de melhorias e de novas funcionalidades, haja vista o déficit de servidores de TI no CJF e nos tribunais, bem como a centralização pelo CNJ, além da lenta transição do PJe 1.7 para a versão 2.0, ainda não instalada para uso e prometida como a versão com melhores funcionalidades e resolução de problemas que a da versão anterior.

Apesar desse cenário não muito atrativo, nesta gestão houve significativa evolução no número de unidades judiciárias alcançadas pelo sistema PJe e no número de processos judiciais, cumprindo, assim, o programa formal institucional.

#### a) Evolução quantitativa

A 1ª Região conta com 67% de seus órgãos julgadores com o PJe. Havendo 94.126 processos tramitando no sistema. Está implantado em todas as localidades somente para as classes cíveis, portanto sem alcançar o Juizado Especial, as execuções fiscais e os processos criminais.

A 3ª Região implantou o sistema em 68% de seus órgãos julgadores, estando com 94.906 processos no PJe. Está implantado para todas as classes cíveis e previdenciárias de forma obrigatória e facultativa nas classes fiscais.

A 5ª Região não utiliza o PJe nacional, mas sim sua própria versão customizada.

#### b) Treinamentos

Nesta gestão foram promovidos dois treinamentos destinados à capacitação de servidores de TI que atuam no Projeto PJe. O primeiro, para desenvolvedores do PJe com foco na versão 1.7. O segundo, para soluções das demandas ('issues') priorizadas pela Comissão Técnica de Negócio do PJe.

#### c) Orçamento do PJe

A dotação orçamentária do projeto PJe em 2016 foi de R\$ 1.776.458,00, tendo sido executado R\$ 1.522.858,32.

Para aperfeiçoar o acompanhamento da execução orçamentária do projeto, os tribunais regionais federais passaram a mensalmente apresentar ao Comitê Gestor o relatório de prestação de contas.

d) Transparência

A partir de outubro de 2016 as informações do Projeto PJe passaram a ser publicadas no Observatório da Estratégia da Justiça Federal.

## PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**A Corregedoria Geral da Justiça Federal teve o seguinte fluxo processual:**

**Quadro 1 – fluxo processual**

CLASSES PROCESSUAIS	TOTAL POR CLASSE PROCESSUAL	
	EM 30/08/2016	Em 15/09/2017
<b>Representação por Excesso de prazo</b>	<b>22</b>	<b>11</b>
<b>Processo de Corregedoria</b>	<b>58</b>	<b>07</b>
<b>Pedido de Providências</b>	<b>13</b>	<b>06</b>
<b>Processo de Procedimento Normativo</b>	<b>32</b>	<b>08</b>
<b>Processo Administrativo Comum</b>	<b>40</b>	<b>11</b>
<b>Processo de Controle Administrativo</b>	<b>02</b>	<b>04</b>
<b>Recurso Disciplinar de Magistrado</b>	<b>12</b>	<b>00</b>
<b>Inspeção</b>	<b>04</b>	<b>02</b>
<b>Correição</b>	<b>02</b>	<b>00</b>
Total Geral	185	49

O quadro acima demonstra a quantidade de processos que tramitavam na Corregedoria-Geral tendo como marco inicial o dia 30/08/2016 e final 15/09/2017, último dia útil antes da Sessão do Conselho da Justiça Federal, marcada para o dia 18/9/2017.

Observa-se que todos os processos administrativos disciplinares que tramitavam na Corregedoria-Geral foram levados a julgamento do Conselho da Justiça Federal, não restando nesta data sindicâncias ou processos disciplinares a serem apreciados. Esclarecendo que os três últimos serão apreciados nesta Sessão.

Dos 49 processos que tramitam na Corregedoria-Geral deve-se esclarecer no que tange às Representações por Excesso de Prazo, todas referentes à processos de competência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, já foram devidamente encaminhadas. Aguarda-se manifestação dos relatores para adoção de providências no âmbito da Corregedoria-Geral.

**Durante a gestão foram abertos 2 processos de inspeção relativos às inspeções nos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 4ª Regiões:**

- **PCO-2017/00106 - Inspeção no TRF da 1ª Região; e**
- **PCO-2017/00116 - Inspeção no TRF da 4ª Região.**

**Cada um desses processos mencionados gerou processos de acompanhamento por unidade inspecionada.**

#### PROCESSOS RELATADOS PELO MINISTRO CORREGEDOR-GERAL

**O Ministro Corregedor-Geral apresentou os seguintes processos em sessões ocorridas no Conselho da Justiça Federal.**

##### **Sessão do dia 26 de setembro de 2016**

- Processo n.CJF-PPN-2013/00029 - Proposta de alteração da Resolução n. 130, de 10 de dezembro de 2010, que disciplina a concessão de férias a magistrados no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.
- Processo n.CJF-PCO-2016/00038 - Relatório da correição realizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- Processo n.CJF-PCO-2016/00026 - Relatório da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

##### **Sessão do dia 27 de outubro de 2016**

- Processo n.CJF-PCO-2016/00036 - Relatório da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- Processo n.CJF-PPN-2014/00045 - Proposta de alteração da Resolução n. CJF-RES-2015/00347, de 2 de junho de 2015, que dispõe acerca da compatibilização dos regimentos internos das turmas recursais e das turmas regionais de uniformização dos juizados especiais federais e sobre a atuação dos magistrados integrantes dessas turmas com exclusividade de funções.

- Processo n.CJF-PCO-2016/00020 - Procedimento de Controle Administrativo proposto pelo servidor José Roberto de Araújo Freire, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, no qual contesta decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que indeferiu o seu afastamento para estudo no exterior.
- Processo n.CJF-ADM-2016/00135 - Pedido de autorização, em caráter excepcional, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para aquisição de um veículo blindado, em face do disposto no inciso VIII do art. 3º da Resolução CJF n. 72, de 26 de agosto de 2009.

#### **Sessão do dia 22 de novembro de 2016**

- Processo n.CJF-PCO-2016/00036 - Relatório da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 5ª Região

#### **Sessão do dia 12 de dezembro de 2016**

- Processo n.CF-PCO-2012/00187 - Reclamação Disciplinar em desfavor de desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- Processo n.CJF-PCO-2015/00157 - Procedimento de Controle Administrativo proposto pela Associação dos Juizes Federais do Estado de Santa Catarina - AJUFESC e pelo Juiz Federal João Batista Lazzari contra ato do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
- Processo n. CJF-ADM-2015/00172 - Recurso Administrativo interposto pelo servidor Marcos William Martins de Oliveira, lotado na Seção Judiciária do Estado do Pará, contra decisão monocrática da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.
- Processo n.CJF-PPN-2016/00021- Proposta de resolução que dispõe sobre o projeto político-pedagógico para capacitação e desenvolvimento dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

#### **Sessão do dia 20 de fevereiro de 2017**

- Processo n. CJF-PCO-2015/00225 - Recurso Disciplinar de Magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Processo n.CJF-PCO-2016/00156 - Recurso Administrativo interposto pelo servidor Franklin Guliver Soares, lotado na Subseção Judiciária de Vilhena/RO, contra decisão monocrática do Corregedor-Geral da Justiça Federal.
- Processo n.CJF-ADM-2017/00058 - Programação anual das inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal no exercício de 2017.

### **Sessão do dia 20 de março de 2017**

- Processo n.CJF-PCO-2015/00225 - Recurso Disciplinar de Magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Processo n.CJF-ADM-2017/00092 - Relatório de atividades das secretarias vinculadas à Corregedoria-Geral da Justiça Federal no exercício de 2016.
- Processo n.CJF-PPN-2015/00051 - Projeto de lei que dispõe sobre a criação de quatro varas federais com competência para as execuções penais e processos conexos dos presos recolhidos nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima.
- Processo n.CJF-PPN-2014/00043 - Proposta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da estrutura das corregedorias judiciais das penitenciárias federais.

### **Sessão do dia 24 de abril de 2017**

- Processo n.CF-PPN-2012/00054 - Requerimento da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE solicitando alteração da Resolução CJF n. 1, de 20 de fevereiro de 2008, que dispõe, dentre outras matérias, acerca da promoção, da remoção, da permuta e do trânsito de juizes no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau.
- Processo n.CJF-ADM-2016/00280 - proposta de cessão de um cargo vago de servidor pelos Tribunais Regionais Federais das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, objetivando viabilizar o desenvolvimento do sistema de cálculos judiciais da Justiça Federal.

### **Sessão do dia 29 de maio de 2017**

- Processo n. CJF-ADM-2013/00121 - questionamentos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região acerca da nova metodologia de cálculo apresentada pela secretaria de gestão de pessoas do Conselho da Justiça Federal concernente ao pagamento da correção monetária e dos juros da parcela autônoma de equivalência - PAE. (PEDIDO DE VISTA)
- Processo n. CJF-PCO-2016/00027 - Recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- Processo n. CJF-PCO-2016/00028 - Recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- Processo n. CJF-PPN-2013/00069 - Consulta do Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca da viabilidade do pagamento de acordos extrajudiciais por meio de requisitórios.
- Processo n. CJF-PPP-2016/00010 - Proposta de criação e instalação de varas federais especializadas em direito da concorrência e do comércio internacional.

- Processo n.CJF-PCO-2017/00105 - Procedimento de controle administrativo instaurado a partir de reclamação do servidor Ricardo de Freitas Homrich contra decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a qual negou provimento ao recurso que o removeu da Subseção Judiciária de Campo Grande para a Subseção Judiciária de Ponta Porã, ambas no estado de Mato Grosso do Sul.
- Processo n. CJF-PPN-2015/00043 - consulta formulada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região acerca da compatibilidade dos arts. 18 e 19 da Resolução n. CJF-RES-2016/00405, no que concerne à requisição de pagamento, em separado, destinada aos honorários contratuais.
- Processo n. CJF-PPN-2014/00058 - declaração de validade da decisão de modificação da Resolução CJF n. 63, de 26 de junho de 2009, aprovada na sessão de 9 de março de 2015.

#### **Sessão do dia 26 de junho de 2017**

- Processo n.CJF-PCO-2016/00029 - Recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- Processo n.CJF-PCO-2016/00030 - Recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- Processo n.CJF-PCO-2016/00037 - Recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- Processo n.CF-PPP-2012/00115 - indenização pelo Juiz Federal Carlos Alberto Gomes da Silva, da 1ª Região, em razão de desistência de curso de pós-graduação.
- Processo n.CF-PPN-2012/00135 - proposta de alteração da Resolução n. CJF-RES-2014/00318, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre o programa de gestão documental e a memória da Justiça Federal e de seus instrumentos.

#### **Sessão do dia 07 de agosto de 2017**

- Processo n.CJF-PPN-2015/00043 - consulta formulada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região acerca da compatibilidade dos arts. 18 e 19 da Resolução n. CJF-RES-2016/00405, no que concerne à requisição de pagamento, em separado, destinada aos honorários contratuais.
- Processo n.CJF-PCO-2014/00183 - recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Processo n.CF-PCO-2012/00009 - recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

### Sessão do dia 18 de setembro de 2017

- Processo n. CJF-ADM-2013/00121 - questionamentos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região acerca da nova metodologia de cálculo, apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal, concernente ao pagamento da correção monetária e dos juros da parcela autônoma de equivalência – PAE.
- Processo n. CF-PCO-2012/00009 - recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- Processo n. CJF-PCO-2014/00183 - recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Processo n. CF-PCO-2012/00008 - recurso disciplinar de magistrado contra ato do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Processo n. CJF-PCO-2017/00106 - relatório da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Processo n. CJF-PCO-2017/00116 - relatório da inspeção realizada no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
- Processo n. CJF-PPN-2013/00069 - consulta do Tribunal Regional Federal da 3ª Região acerca da viabilidade do pagamento de acordos extrajudiciais por meio de requerimentos.
- Processo n. CJF-PCO-2017/00129 - procedimento de controle administrativo interposto pelos Juízes Federais Felipe Bittencourt Potrich e Ana Lúcia Petri Betto, ambos da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, contra ato do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estabeleceu a ordem de antiguidade dos magistrados após remoção, nos termos da Resolução CJF n. 1, de 20 de fevereiro de 2008.
- Processo n. CJF-PPN-2017/00017 - proposta de alteração da Resolução n. CJF-Res-2016/00405, que uniformiza os procedimentos administrativos referentes aos precatórios e às requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça Federal.
- Processo n. CJF-ADM-2017/00348 - relatório de gestão das secretarias vinculadas à Corregedoria-Geral da Justiça Federal - 2016/2017.

**TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS PELO COLEGIADO****48**

Excetuados os processos adiados, os sobrestados e os com pedido de vista.

Dotando o princípio da publicidade das decisões, os extratos das certidões de julgamento de todos os processos julgados pelo Conselho da Justiça Federal encontram-se no endereço <http://www.cjf.jus.br/cjf/sessoes-do-cjf>.

**EXPEDIENTES**

Os documentos provenientes de órgãos externos, aqueles formulados por partes nos processos administrativos ou do interesse de cidadãos são inicialmente autuados no Conselho da Justiça Federal, em regra, como Expedientes Externos.

A partir de setembro de 2016 e até 11 de setembro de 2017 a Corregedoria-Geral da Justiça Federal recebeu para conhecimento e apreciação 341 Expedientes Externos, não consideradas aqui as petições sobre Representação Por Excesso de Prazo e as manifestações nos Processos de Inspeção, uma vez que destacados os respectivos procedimentos neste relatório. Da mesma forma, não estão inseridos nesse montante os documentos sumariamente redirecionados a outras unidades do Conselho da Justiça Federal, 50, quando o respectivo processamento era de competência exclusiva dessas áreas.

Do quantitativo de 341 Expedientes Externos, 261 foram originários de Tribunais Regionais Federais e os demais provenientes de outros órgãos, magistrados, entidades de classe, advogados representando ou não partes em procedimentos em curso e cidadãos.

Cumprir referir que em relação aos requerimentos lavrados de próprio punho pelos cidadãos, ainda que muitas vezes elaborados com singela técnica-jurídica, todos foram apreciados e obtiveram a devida e idêntica atenção em referência aos requerimentos produzidos com clara narração dos fatos e dos fundamentos de direito. Assim, quando possível, com o intuito de auxiliar no fomento ao amplo acesso à justiça, tais demandas ou foram redirecionadas às Corregedorias Regionais da Justiça Federal de 1º Grau, em respeito à competência correicional, ou seguiram à apreciação de mérito, de tudo tendo sido informado os interessados.

Importante também anotar especial atenção conferida aos expedientes atinentes à assistência judiciária gratuita na Justiça Federal e no âmbito de sua jurisdição federal delegada, forte na Resolução CJF-RES-2014/00305. A respeito, cite-se o saneamento promovido nos autos do Processo de Outros Assuntos Administrativos n. CJF-ADM-2012/00334, no qual juntada a maior parte dos pleitos sobre a assistência judiciária gratuita, a fim de melhor acomodar as diversas demandas existentes (inclusive anteriores a setembro de 2016) e de orientar a Secretaria quanto à organização das futuras, já que o tema conduz a frequentes questionamentos.

Na oportunidade da análise detida dos autos do Processo supracitado, a Corregedoria-Geral firmou a orientação de impossibilidade de aumento dos valores das perícias diante do quadro de escassez de recursos financeiros e dificuldades do Tesouro Federal. Também interessantes questões restaram decididas, a exemplo da afirmação de que o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da

Jurisdição Federal não processa valores requisitados acima daqueles permitidos pela Resolução CJF-RES-2014/00305, inobstante o zelo dos profissionais e a complexidade da causa.

Inovador no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de outro lado, a instauração de procedimentos para decisão sobre a exclusão de peritos do referido Sistema, com o devido contraditório.

Por fim, cabe registrar que consultas dirigidas à Ouvidoria do Conselho da Justiça Federal igualmente foram submetidas à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, tendo no período ocorrido resposta a todos os memorandos subscritos por aquela Ouvidoria no âmbito do Serviço de Atendimento aos Cidadãos (SAC). Houve, outrossim, o recebimento de 20 memorandos advindos de outras áreas internas do Conselho da Justiça Federal.

## ATENDIMENTO AO CIDADÃO

O link *Fale com a Corregedoria-Geral*, disponível na página da Corregedoria-Geral da Justiça Federal no Portal do CJF na internet, disponibiliza o endereço eletrônico [correge@cjf.jus.br](mailto:correge@cjf.jus.br), por meio do qual as dúvidas e solicitações de informações são encaminhadas pelo cidadão ou jurisdicionado.

As mensagens recebidas envolvem pedidos de orientação processual, consultas sobre tramitação de processos no âmbito da Justiça Federal, requerimentos que cobram a intervenção da Corregedoria-Geral nas questões relativas à morosidade processual, à utilização do formulário modelo para a representação por excesso de prazo, conforme os requisitos indispensáveis e dispostos no artigo n. 68 e seguintes do Provimento n. 01, de 05/01/2009.

De setembro de 2016 a setembro de 2017, foram respondidos 313 correios eletrônicos. As demandas por informação desse período provieram do Distrito Federal, de Goiás, Minas Gerais, Pará, Bahia que guardam jurisdição no TRF da 1ª Região; São Paulo, jurisdição do TRF da 3ª Região; e Rio de Janeiro, com jurisdição no TRF da 2ª Região, a maioria versando sobre morosidade processual e como fazer uso da Representação por Excesso de Prazo.

Quando a dúvida do cidadão não é de competência da Corregedoria-Geral, o setor responsável lhe oferece informações indicando as formas possíveis para que o acesso ao Judiciário se concretize por meio da atuação do órgão administrativo ou jurisdicional competente. Nesse período, os cidadãos foram instruídos a fim de que se socorressem também dos seguintes órgãos e entidades do sistema de justiça nacional: as seccionais da OAB, as Defensorias Públicas dos Estados e da União, as ouvidorias e corregedorias dos tribunais de justiça e dos Tribunais Regionais Federais, além do Conselho Nacional de Justiça, conforme o caso.

Assim, o atendimento ao cidadão, além de dirimir as dúvidas rotineiras, possui aspecto educativo, ao explicar como funciona o Sistema de Justiça, que inclui os órgãos e as entidades operadoras do Direito no âmbito nacional.

**Foram realizadas duas inspeções instauradas pelas seguintes portarias:**

- ✓ CJF-PCG-2017/00001 - Inspeção no TRF da 1ª Região - período de 20 a 29 de março de 2017.
- ✓ CJF-PCG-2017/00006 - Inspeção no TRF da 4ª Região - período de 29 de maio a 02 de junho de 2017.

**As inspeções abrangeram as unidades dos Tribunais Regionais Federais, a saber: os gabinetes das presidências, vice-presidências, corregedorias regionais e desembargadores, escolas da magistratura, unidades de conciliação, coordenadorias, as seções e as turmas.**

**No quadro 2 a seguir apresenta-se o quantitativo dos processos inspecionados durante as inspeções realizadas na gestão do Ministro Corregedor-Geral Mauro Campbell.**

**Quadro 2 – quantitativo das inspeções**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	TOTAL DE PROCESSOS INSPECIONADOS
<b>1ª Região</b>	<b>3.750</b>
<b>4ª Região</b>	<b>1.493</b>
Total geral	5.243

Dados fornecidos pela Divisão de Feitos Administrativos

**Da realização das inspeções nos Tribunais Regionais Federais da 2ª Região (11 a 20/4 de 2016), 3ª Região (30/5 a 10/6 de 2016) e 5ª Região (15 a 19/8 de 2016), foram abertos, durante a gestão do Ministro Mauro Campbell Marques, 146 processos de acompanhamento - sendo um para cada unidade inspecionada (gabinetes do corpo diretivo, gabinetes de desembargadores federais, unidades de processamento, unidades especiais e outras unidades).**

Tribunal Regional Federal	Processos de acompanhamento
<b>2ª Região</b>	<b>47</b>
<b>3ª Região</b>	<b>69</b>
<b>5ª Região</b>	<b>30</b>
TOTAL	146

## TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O resultado das inspeções e correções são reproduzidos em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento e a eficácia dos serviços de administração judiciária dos tribunais regionais federais.

Ao publicar os relatórios no Portal do Conselho da Justiça Federal, a Corregedoria promove a transparência de sua metodologia de fiscalização e a prestação de contas dos resultados obtidos.

Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil pode ter acesso aos resultados das inspeções e correções pelo endereço eletrônico <http://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-geral/relatorio-de-inspecoes>.

## PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2016, a provisão orçamentária concedida à Corregedoria foi no valor de R\$ 1.265.221. A despesa paga foi R\$ 1.076.673, sendo que no período de 1º/12/2015 a 30/8/2016 foram gastos R\$ 1.019.874, e, no período de 1º/9/2016 a 30/12/2016, Gestão Ministro Mauro Campbell Marques, R\$ 56.800,00.

### Execução Orçamentária - Exercício 2016

Natureza da Despesa	Provisão Recebida	Despesa Paga		Crédito Disponível
		Competência: 01/12/15 a 30/08/16	Competência: 01/09/16 a 30/12/16	
Diárias Pessoal Civil	800.000	748.260	13.392	38.348
Passagens e Desp. Locomoção	350.000	193.187	12.937	143.876
Despesas Exerc. Anteriores	4.500	4.356	-	144
Indenizações e Restituições	110.721	74.070	30.471	6.180
<b>Total</b>	<b>1.265.221</b>	<b>1.019.874</b>	<b>56.800</b>	<b>188.548</b>

Obs.: Despesas Exercícios Anteriores - R\$4.356,44 - Dezembro/2015

Em 2017, a provisão foi de R\$ 1.304.058, tendo a despesa paga, até 4/9/2017, correspondido a R\$ 439.302. Há previsão de gastos com diárias (R\$ 30.000), passagens (R\$ 20.000) e ajuda de custo (R\$ 30.471,11). Assim, o crédito disponível para esta Corregedoria-Geral é de R\$ 784.285.

### Execução Orçamentária - Exercício 2017

Natureza da Despesa	Provisão Recebida	Despesa Paga		Despesa Prevista	Crédito Disponível
		Competência: 01/11/15 a 30/08/16	Competência: 01/09/16 a 04/09/17	Competência: 05/09/17 a 20/09/17	
Diárias Pessoal Civil	608.600		312.212	30.000	266.388
Passagens e Desp. Locomoção	508.431		119.505	20.000	368.926
Despesas Exerc. Anteriores	7.585	3.261	4.324		(0)
Indenizações e Restituições	179.442			30.471	148.971
<b>Total</b>	<b>1.304.058</b>	<b>3.261</b>	<b>436.041</b>	<b>80.471</b>	<b>784.285</b>

Obs.: Despesas Exercícios Anteriores - R\$3.261,32, sendo:

Fev/2016 - R\$502,44

Ago/2016 - R\$99,07

Nov/2015 - R\$2.659,81

A autoinspeção tem por finalidade o conhecimento próprio das gestões administrativas em cada tribunal. Coordenado pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal, o sistema de autoinspeção aplica-se internamente no âmbito dos cinco tribunais regionais federais. Esse procedimento está disciplinado pelos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal de n. 17, de 16/12/2014, n. 19, de 6/5/2015 e o CJF-PRV-2016/00001, de 16/09/2016, este último que definiu os novos períodos de realização de autoinspeções nos Tribunais Regionais Federais, em 2016 e 2017.

As autoinspeções são realizadas de dois em dois anos. No atual exercício, o Ministro Mauro Campbell autorizou a realização de autoinspeções nos tribunais da 1ª e 4ª Regiões, entre os meses de novembro e dezembro de 2016; na 2ª e 5ª Regiões entre os meses de agosto e setembro, nestes últimos tribunais, utilizando pela primeira vez as funcionalidades do sistema SINSP de inspeção e de autoinspeção da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Nas autoinspeções foram cumpridos os procedimentos de instauração, encaminhamento de questionários, fichas de autoinspeções e listagem dos feitos para resolução e apresentação e providências pelos gabinetes dos tribunais. Posteriormente, a Corregedoria-Geral promoveu o acompanhamento dos processos, que eventualmente não tiveram o necessário ajuste na tramitação. Os feitos com atraso ou pendências no julgamento nos tribunais são objeto de detido acompanhamento ou passam a integrar futuras listagens para a inspeção ordinária presencial da Corregedoria-Geral nos TRF's. As medidas para o acompanhamento das informações prestadas pelos tribunais são adotadas sistematicamente pela Secretaria da Corregedoria-Geral.

#### Fórum dos Corregedores de Presídios Federais.

No período de setembro de 2016 a setembro de 2017 foram realizadas 5 reuniões do fórum permanente do sistema penitenciário federal.

Estava prevista a realização de um workshop entre 07 e 09 de junho, em Foz do Iguaçu/PR, e todas as providências foram tomadas, contudo não foi realizado por motivo de segurança, haja vista o assassinato de uma agente do DEPEN de Catanduvas/PR.

Os principais temas tratados nas reuniões foram: criação do colegiado de juízes com atribuições de decidir as questões dos presídios, nos moldes do que ocorre no TRF da 4ª Região para Catanduvas/PR; procedimento de transferência de presos; necessidade de remessa dos processos digitalizados; projeto de Lei para alteração da Lei n. 11.671/08; regulamentação de visita de presos por advogados; segurança dos juízes; contraditório nos processos; competência para julgamento de Ação Civil

**Pública e Mandado de Segurança relacionados a questões do presídio federal; aquisição de equipamentos para monitoramento de áudio nas áreas sociais; entrevistas de preso por jornalistas; prisão de mulher em presídio federal; e a expansão do sistema/5ª Penitenciária Federal no Distrito Federal.**

**Várias providências foram tomadas pela Corregedoria-Geral, como o encaminhamento da proposta de alteração da Lei n. 11.176/2008 à Ministra Carmen Lúcia e ao Ministro da Justiça, tendo sido tratado pessoalmente com Ministro da Justiça, entre outros assuntos, a transferência de presos entre os presídios federais e a visita social e íntima nos presídios federais.**

**Destacam-se, como medidas concretas desta gestão, as tratativas, já em fase final de formalização, para a aquisição de veículos blindados para os referidos juízes, bem como a criação de equipes especializadas da Polícia Federal, em Brasília, para cuidar da segurança dos juízes e dos crimes e ameaças aos integrantes do sistema penitenciário federal. Destacam-se, ainda, a edição da Resolução n. 443/2017, que dispõe sobre a estrutura das corregedorias judiciais das penitenciárias federais e do Provimento n. 04/2017, que autoriza as entrevistas com os presos a serem realizadas também por videoconferência quando a presença do Juiz Federal Corregedor no presídio não for imprescindível.**

**Por fim, a Corregedoria-Geral oficiou aos Tribunais Regionais Federais visando a definição, nos respectivos regimentos, da competência das “Corregedorias de Presídios Federais” para tratar de matérias afetas à execução penal no presídio federal.**

### **Comissão de Segurança**

**A área da segurança é complexa e, via de regra, é tratada pelos órgãos de segurança pública. Contudo, em função das dificuldades da Polícia Federal em prover e manter tal serviço para os juízes e para o sistema Justiça Federal, foi providenciada a atualização da Comissão de Segurança da Justiça Federal e realizada reunião para discussão dos princípios e diretrizes dos serviços de segurança, das necessidades estruturais, de pessoal, armamento, equipamento e capacitação, bem como para elaborar os normativos necessários.**

**A Comissão de Segurança da Justiça Federal, instituída pela Portaria CJF n. 17/2008, teve a sua composição atualizada com a publicação da Portaria CJF n. 161/2017, e se reuniu, como já dito, nos dias 3 e 4 de julho do corrente ano.**

**Constatou-se, nesse contexto de dificuldades da Polícia Federal, que a solução está nos quadros de agentes de segurança da Justiça Federal, que devem ser capacitados, especializados, treinados continuamente, disciplinados e organizados de forma sistêmica, especialmente na atividade de Inteligência.**

**E com o objetivo de já instrumentalizar os serviços de segurança na Justiça Federal, foram realizados os cursos de Inteligência e de Segurança de autoridades pelos agentes de segurança, cursos ministrados no ano de 2017 pelo Exército Brasileiro (Escola de Inteligência e Batalhão Brasília de Polícia do Exército) com a intenção de formação, inclusive com a possibilidade continuada nos anos seguintes.**

**Importante destacar que o estágio de inteligência para os agentes de segurança da Justiça Federal proporcionou a capacitação técnica para a atividade específica de inteligência, estando os agentes em condições de coletar dados e de produzir os documentos de informações necessários para o assessoramento dos decisores da Justiça Federal, assim como para realizar a gestão e o gerenciamento de riscos.**

**Agora, a Justiça Federal está em condições de integrar o Sistema Brasileiro de Inteligência, já tendo sido iniciadas as tratativas com a Agência Brasileira de Inteligência para tal, assim como para proporcionar a específica formação continuada na área.**

**Também tramita no Conselho da Justiça Federal o expediente para a formalização do convênio com o Ministério da Justiça e a ABIN.**

#### SISTEMAS GERENCIADOS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

**A Secretaria da Corregedoria-Geral faz o gerenciamento de sistemas internos, aqueles utilizados em auxílio às atividades de correção e inspeção dos Tribunais Regionais Federais, e dos sistemas externos, que são utilizados nas atividades não abrangidas pelos sistemas internos.**

##### Sistemas internos

**- Sistema de inspeção da Corregedoria-Geral - SINSP – O objetivo do novo sistema é armazenar e emitir relatórios dinâmicos a partir de informações qualitativas e quantitativas prestadas pelas unidades judiciais em inspeção, e dos dados coletados pelas equipes que compõem a Corregedoria-Geral da Justiça Federal relativos às observações e determinações verificadas no processo e nas unidades inspecionadas.**

Esta Corregedoria-Geral envidou esforços, no primeiro semestre de 2017, para disponibilizar a nova ferramenta de inspeção que em maio de 2017 foi testada, com sucesso, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e nos trabalhos de autoinspeção dos Tribunais da 2ª e da 5ª Regiões. Atualmente, o SINSP está sendo preparado para produção da autoinspeção da 3ª Região, a ser realizada em outubro de 2017.

Destacam-se que todas as etapas de homologação e baterias de teste foram cumpridas e realizadas no Sistema, conforme as especificações previstas no projeto. O projeto encontra-se 99% implementado, restando poucos ajustes em determinadas funcionalidades, que visam dar maior celeridade aos trabalhos.

O sucesso do SINSP chegou ao conhecimento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que já solicitou ao CJF sua utilização no âmbito daquele regional.

- **Sistema de Alvará Eletrônico – SAE:** Projeto piloto desenvolvido na Seção Judiciária de Minas Gerais para dinamizar o cumprimento de alvarás de soltura no âmbito da Justiça Federal, tendo em vista as diversas dificuldades encontradas no cumprimento de tais medidas judiciais, como distância entre as varas e os presídios, a metodologia de cumprimento adotada pelas diversas unidades prisionais dos estados, segurança das pessoas envolvidas neste processo e a diminuição de custos para a Justiça Federal.

Em 2017, o sistema foi homologado e disponibilizado para uso na Justiça Federal, contudo houve a necessidade da realização de manutenção evolutiva para o desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas à segurança e à celeridade no cumprimento das ordens de soltura, em especial, inclusão de:

- assinatura digital no alvará expedido;
- rotina relacionada ao redirecionamento do documento à outra unidade intermediária ou prisional para o pronto cumprimento do alvará;
- rotina de devolução do alvará à unidade intermediária ou à vara de origem, sem cumprimento, para ajustes.

Essas manutenções já foram realizadas e o SAE encontra-se na fase de teste de qualidade pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, com vistas à disponibilização desse Sistema na segunda quinze de setembro/2017. O percentual de desenvolvimento do sistema está em 91%.

- **Sistema de Agendamento de Videoconferência – SAV:** Ferramenta eletrônica que permite o agendamento automático de videoconferência entre as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O sistema foi homologado em 2017 e disponibilizado para testes em determinadas Seções Judiciárias da 1ª, 3ª e 4ª Regiões, para posterior disponibilização à Justiça Federal. Nesta fase, houve a identificação da necessidade de manutenção evolutiva para permitir o uso amplo do SAV, tais como:

- impressão do agendamento da videoconferência com a indicação da data, horário, local e unidades agendadas, para juntada nos autos do processo judicial.
- remanejamento de sala de videoconferência diante de problemas de ordem técnica e bloqueio de sala em razão de outro evento que afete o uso para fins de videoconferência.

Essas manutenções estão na fase de levantamento de requisitos para posterior desenvolvimento da solução, teste e implantação no SAV.

Atualmente o SAV está sendo utilizado para testes entre as unidades cadastradas. O percentual de desenvolvimento desse sistema é na ordem de 98%.

## ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA

**O setor de estatística por meio de técnicas e ferramentas de controle e análise fornece à Corregedoria-Geral da Justiça Federal todo tipo de suporte especializado que contribua no processo de tomada de decisão. A Assessoria que presta, dentre outras atividades, auxílio à atividade correcional efetuou as seguintes ações nos últimos doze meses:**

- ✓ Gerenciamento, processamento, análise e publicação de dados estatísticos por meio da:
  1. Coleta, tabulação e divulgação de estatísticas processuais dos tribunais regionais federais e seções judiciárias no Portal da Justiça Federal;
  2. Consolidação de informações das cinco regiões judiciárias para uso em pesquisas do CJF e órgãos externos;
  3. Continuidade na concepção do Sistema de Inspeção - SINSP;
  4. Feitura de pareceres estatísticos.
  
- ✓ Produção de gráficos, tabelas e relatórios para a inspeção dos Tribunais Regionais Federais da 1ª e 4ª Regiões, subsidiando as equipes de trabalho com estatísticas processuais dos gabinetes e unidades processantes e contribuindo no planejamento, controle e armazenamento das informações.
  
- ✓ Participação na elaboração do Relatório de Inspeção de cada tribunal inspecionado, tanto na etapa inicial quanto na final, por meio de correções das eventuais inconsistências verificadas em relatórios produzidos pelas equipes.
  
- ✓ Tratamento, seleção e disponibilização dos processos para autoinspeção realizada nos gabinetes dos tribunais da 1ª, 4ª, 2ª e 5ª Regiões.

✓ Auxílio aos gabinetes dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e 5ª Regiões na utilização do novo Sistema de Inspeção, como repositório dos trabalhos de autoinspeção realizados pelos tribunais.

✓ Preparação das estatísticas, conforme o Provimento n. 9 do CJF, para subsidiar as equipes de inspeção com todos os dados necessários para o desenvolvimento de seus relatórios (tabelas e gráficos) dos Tribunais Regionais Federais da 1ª e 4ª Regiões.

✓ Elaboração das estatísticas consolidadas de arrecadação da Justiça Federal e sua disponibilização para os cinco Tribunais Regionais Federais. Esses dados são utilizados pelos Tribunais para alimentar o sistema “Justiça em Números” do CNJ.

✓ Consultoria para aprimoramento de questionários de avaliação aplicados pelo CEJ.

O objetivo do novo sistema é armazenar e emitir relatórios dinâmicos a partir de informações qualitativas e quantitativas prestadas pelas unidades judiciais em inspeção, e dos dados coletados pelas equipes que compõem a Corregedoria-Geral da Justiça Federal relativos, às observações e determinações verificadas no processo e nas unidades inspecionadas.

Atualmente, todas as etapas de homologação e baterias de teste realizadas no Sistema, conforme as especificações previstas no projeto, foram cumpridas. O projeto encontra-se implementado, restando poucos ajustes em determinadas funcionalidades, que visam dar maior celeridade aos trabalhos.

## TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

### 1. INTRODUÇÃO

Este relatório traz os dados estatísticos da Turma Nacional de Uniformização e as ações e os projetos referentes à gestão do **Ministro MAURO CAMPBELL**, no período compreendido entre 31/08/2016 e 15/09/2017.

### 2. TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JEFs

Seguem aos dados estatísticos de 31 de agosto de 2016 a 15 de setembro de 2017, a saber:

<b>DADOS</b>	<b>Virtus</b>	<b>PJe</b>	<b>Eproc</b>	<b>Total</b>
SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO DA TNU (*)	-	-	-	<b>11</b>
PROCESSOS RECEBIDOS	80	23.041	1.342	<b>24.463</b>
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	944	1.319	migrados	<b>2.263</b>
PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS	10.364	-	-	<b>10.364</b>
PROCESSOS JULGADOS PELA TNU	9.479	13	707	<b>10.199</b>
DECISÕES DO PRESIDENTE DA TURMA	11.570	16.005	5.762	<b>33.337</b>
DECISÕES JUÍZES RELATORES	2.139	-	274	<b>2.413</b>
ATOS DE SECRETARIA (devolução dos processos representativos da controvérsia)	738	-	-	<b>738</b>
ACÓRDÃOS PUBLICADOS	10.834	13	265	<b>11.112</b>
DECISÕES/DESPACHOS PUBLICADOS	15.381	21.800	7.353	<b>61.567</b>
PROCESSOS REMETIDOS/BAIXADOS À TURMA RECURSAL	32.414	21.800	-	<b>54.214</b>
PROCESSOS REMETIDOS AO STF	44	-	-	<b>44</b>
PROCESSOS REMETIDOS AO STJ	182	-	-	<b>182</b>

(\*) nas sessões de abril e junho de 2016 houve processos julgados no PJe.

<b>SITUAÇÃO EM 30 DE AGOSTO DE 2016</b>			
<b>FASE</b>	<b>VIRTUS</b>	<b>PJE</b>	<b>TOTAL</b>
AUTOS CONCLUSOS PRESIDENTE	5.405	3.266	<b>8.671</b>

<b>SITUAÇÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 2017</b>			
<b>FASE</b>	<b>VIRTUS</b>	<b>EPROC</b>	<b>TOTAL</b>
AUTOS CONCLUSOS PRESIDENTE	276	643	<b>919</b>

**ESFORÇO CONCENTRADO** – edição da Portaria da Corregedoria-Geral n. 21, de 8/11/2016, que dispôs sobre o projeto de finalização do sistema *Virtus* na TNU, com convocação extraordinária dos juízes suplentes, sem prejuízo da jurisdição originária.

**EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 417, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N. 347/2015 (COMPATIBILIZAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS DAS TURMAS RECURSAIS E REGIONAIS DE UNIFORMIZAÇÃO)** – destacam-se: dispensa do juízo de admissibilidade de recurso inominado e o não cabimento de cabimento de incidente regional se a decisão da turma recursal estiver em consonância com súmula ou jurisprudência dominante do STJ ou da TNU.

**CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO PARA PRESTAR AUXÍLIO À TNU (PORTARIA N. 304, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016).**

**PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA NA BASE DE DADOS DO STJ** - O curso de Pesquisa de Jurisprudência na Base de Dados do STJ, solicitado pela Secretaria da TNU e pela CAJU, foi ministrado nos dias 08 a 12 de fevereiro de 2017, com carga horária de 9 h/a. O público alvo do curso foram assessores da Corregedoria do CJF, servidores da TNU e da CAJU. O instrutor foi o servidor do STJ João Paulo de Franco Alcântara.

A ação de capacitação fundamentou-se na necessidade de conhecimento e aperfeiçoamento de técnicas de pesquisa jurisprudencial – principalmente dos Tribunais Superiores e do Colegiado da TNU - para o trabalho desenvolvido no âmbito da Presidência da Turma, qual seja o de elaboração de minutas de decisão de admissibilidade, com o fim de uniformizar, no âmbito nacional, os entendimentos dos órgãos julgadores originários, o que propicia a igualdade de tratamento aos litigantes, na prestação jurisdicional.

No tocante ao serviço prestado pela CAJU, a ação de capacitação justificou-se na medida em que a unidade fornece aos magistrados federais pesquisas e informações sobre doutrina, legislação e jurisprudência, a fim de subsidiar o julgamento de processos, bem como atualizar seus conhecimentos, contribuindo, assim, para uma celeridade maior na prestação jurisdicional.

**IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO** – Por meio da Portaria da Corregedoria-Geral n. CJF-PCG-2017/00007, de 30 de maio de 2017, foi instituído o Diário da Justiça Eletrônico – DJe/TNU como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos judiciais,

administrativos e de comunicação em geral, sob a gestão da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

As publicações no DOU foram integralmente substituídas a partir de 1º de setembro do ano em curso e disponibilizadas gratuitamente no DJe.

**CURSO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS** – O Curso foi uma das ações contempladas no Planejamento Estratégico de Capacitação – PEC 2017/2018, por ser necessária aos servidores que atuam na TNU e nas Turmas Recursais Federais.

A justificativa da capacitação decorreu-se da necessidade de os servidores aprofundarem conhecimentos teóricos e práticos de técnicas de elaboração de minutas de decisões, execução de pesquisas, seleção de jurisprudências adequadas, celeridade processual com diminuição de acervo e eficiência nos procedimentos de admissibilidade.

Foram instrutores o Juiz Federal Ronivon de Aragão da Seção Judiciária de Sergipe e o Assessor do Gabinete do Corregedor-Geral Fabiano Tesolin.

**REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DA TNU** – Por meio da Resolução n. CJF-RES-2017/00440, de 22 de março de 2017, alterou a estrutura da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, criando a Assessoria da Presidência e de Controle de Recursos Repetitivos – ASSET. Alteração também da denominação da Divisão de Processamento, Publicação e Jurisprudência – DIPOJ.

**FÓRUM VIRTUAL DA TNU** – O Fórum Virtual destina-se à integração e comunicação entre a Turma Nacional de Uniformização, as Turmas Regionais de Uniformização e Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.

Permite-se o acompanhamento dos temas submetidos ao rito dos representativos da controvérsia, a fim de subsidiar a atividade do órgão jurisdicional competente pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, além da divulgação dos recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça e de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal.

O Fórum é um repositório de discussão e de informação da Turma Nacional de Uniformização, onde se é possível o debate sobre os diversos assuntos de interesse dos JEFs.

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EPROC EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA PJE**  
- Por meio do Provimento nº CJF-PRV-2017/00002, de 29 de junho de 2017 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, o sistema eproc foi implantado no âmbito da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Importante destacar os considerandos do referido provimento, que bem esclarecem os aspectos técnicos, jurídicos e institucionais que levaram à adoção do sistema que possibilitasse cumprir os princípios da celeridade e da eficiência no órgão jurisdicional de responsabilidade da Corregedoria-Geral:

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Cármen Lúcia, anunciou, no início da 252ª Sessão Ordinária daquele Conselho, realizada no dia 30 de maio de 2017, a flexibilização da determinação de utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe pelos demais órgãos do Poder Judiciário, prevista nos arts. 34 e 44 da Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que tal anúncio se deu em razão das dificuldades técnicas apresentadas pelo PJe, em âmbito nacional, e a consequente resistência manifestada por diversos tribunais para a sua adoção, em substituição aos seus próprios sistemas;

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Tecnologia da Informação no CNJ tem concentrado seus esforços na interoperabilidade (MNI) entre os diferentes sistemas processuais eletrônicos, hoje, existentes e não mais na implantação exclusiva e integral do PJe, em sua atual versão;

CONSIDERANDO que, na mesma oportunidade, a Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia referiu que a nova versão do sistema, o PJe 2.0, apenas será PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL disponibilizada aos demais órgãos do Poder Judiciário quando homologada pelos Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, bem assim, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, após a implementação da versão de testes e escoimados os defeitos, inconsistências e dificuldades apresentados;

CONSIDERANDO que esta indicação do Conselho Nacional de Justiça implicará, por via oblíqua, a derrogação da Resolução CJF n. 309, de 7 de outubro de 2014, no que diz respeito à obrigatoriedade da exclusiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que, na condição de Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia promoveu, por meio da Resolução n. 594, de 10 de novembro de 2016, a revogação da Resolução n. 578, de 20 de abril de 2016, que instituía a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito daquele excelso Tribunal;

CONSIDERANDO que são da área de atribuições e interesses da Corregedoria-Geral da Justiça Federal os sistemas eletrônicos destinados à prestação jurisdicional, a qual deve observar o princípio constitucional da razoável duração do processo, assegurados os meios que garantam a

celeridade de sua tramitação, nos termos do disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução CJF n. 42, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - RICJF, estabelece em seu inciso VI, do art. 17, e em seu art. 18, que a presidência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, único órgão jurisdicional na estrutura do Conselho da Justiça Federal, cabe ao senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal, a quem compete a edição de provimentos na área de sua atuação, bem assim, o encaminhamento de propostas de ações relativas aos sistemas que integram a Justiça Federal, nos termos dos incisos XIII e XII, respectivamente, do art. 17, do RICJF;

CONSIDERANDO que, no âmbito desta Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, em seu atual estágio de desenvolvimento, vem apresentando incontáveis problemas e dificuldades técnicas, alguns deles que se revelam intransponíveis, nada obstante o empenho da equipe responsável pelo seu desenvolvimento e implantação, criando óbices que dificultam, e retardam, a tramitação processual e a própria prestação jurisdicional, a saber: 1) demora e déficit na resolução de problemas técnicos, porque a manutenção evolutiva do sistema é concentrada no Conselho Nacional de Justiça; 2) dificuldade de tramitação dos processos em lotes; 3) falhas no registro das assinaturas, em lote, das decisões judiciais, quando ocorre instabilidade de conexão, resultando na perda de toda a operação; 4) complexidade técnica na elaboração de fluxos, típicos do sistema PJe, que geram efetivas dificuldades para a implantação das rotinas cartorárias; 5) deficiência de funcionalidade de julgamento com a separação de processos, em lotes; 6) dificuldade e demora na assinatura de documentos, em lote; 7) inexistência da funcionalidade de publicação e intimação, em lote; 8) inexistência de trânsito e baixa, automatizada, de processos; 9) obrigatoriedade de determinação de remessa de processos, de forma manual e individualizada à origem; 10) deficiência na obtenção de relatórios estatísticos; 11) inexistência de banco de dados de jurisprudência (pesquisa interna e externa); 12) pesquisa processual deficitária, por ausência de critérios eficazes para busca; 13) inexistência de acesso ao sistema PJe, por meio de dispositivos móveis; 14) lentidão em várias funcionalidades cartorárias e na elaborações de despachos e decisões judiciais; e 15) significativa instabilidade no sistema que prejudica o cumprimento de metas judiciais;

CONSIDERANDO que a manutenção e o aprimoramento do PJe, para além das dificuldades práticas de sua efetivação, demandam elevado dispêndio de tempo e investimento de recursos financeiros, situação que é objeto de auditoria realizada pelo egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), consoante informou a Excelentíssima Senhora Presidente, Ministra Cármen Lúcia, na Sessão do CNJ acima referida;

CONSIDERANDO a celebração, no âmbito do Processo Administrativo TRF4 n. 0005712-82.2017.4.04.8000, do Acordo de Cooperação Técnica n. 10/2017, entre a Corregedoria-Geral da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por meio do qual aquele Tribunal realiza a cessão, sem quaisquer ônus financeiros, do direito de uso do Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc;

CONSIDERANDO que o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc se encontra em pleno funcionamento na Justiça Federal da 4ª Região, desde outubro de 2009, com tramitação de mais de 4.850.000 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil) processos, tratando-se de sistema criado, gerido e atualizado por servidores integrantes dos quadros da Justiça Federal da 4ª Região, sendo que sua eficiência, segurança, operacionalidade, confiabilidade e estabilidade são amplamente reconhecidas pelos magistrados, membros do Ministério Público Federal, procuradores, advogados, servidores, e demais atores processuais que utilizam, diariamente, o sistema;

CONSIDERANDO que o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc possui todas as funcionalidades inexistentes ou limitadas no PJe, a saber: 1) possibilidade de movimentação de processos, em lote; 2) inexistência de falha ou demora nas operações de assinaturas, em lote; 3) funcionalidade simplificada e eficaz para realização das atividades administrativas relacionadas à certificação, proclamação de resultado e fechamento da sessão de julgamento colegiado; 4) existência de funcionalidade de julgamento com separação de processos, em lotes (por assunto, por ordem de pauta, por tipo de julgamento, por Relator, por destaques, dentre outros); 5) funcionalidade de publicação e intimação, em lote; 6) funcionalidade de trânsito em julgado e baixa, automatizada, de processos; 7) acesso ao sistema eproc por meio de dispositivos móveis (celular/tablet);

CONSIDERANDO que, além das funcionalidades já referidas, o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - eproc disponibiliza rotinas personalizáveis de automatização de movimentações processuais e de cadastramento de preferências, as quais propiciam efetiva otimização das rotinas de trabalho e segurança nos andamentos processuais; e

CONSIDERANDO, finalmente, os irrisórios custos ao erário, redundantes de implantação, treinamento, operacionalidade e manutenção dos serviços proporcionados pelo sistema eproc, mormente em tempos de intensa crise econômico-financeira, pela qual passa o País, com reflexos inexoráveis à gestão também do Judiciário Nacional, sobretudo sob o império da Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016,

A celebração, no âmbito do Processo Administrativo TRF4 n. 0005712-82.2017.4.04.8000, do Acordo de Cooperação Técnica n. 10/2017, entre a Corregedoria-Geral da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, viabilizou a cessão, sem quaisquer ônus financeiros, do direito de uso do Sistema de Processo Eletrônico Judicial – eproc.

O sistema foi implantado em aproximadamente um mês pela equipe de TI do TRF da 4ª Região para efetiva utilização, tanto pela secretaria da TNU quanto pelos Juízes relatores e pelo Ministro Corregedor Presidente da TNU, já tendo sido realizadas duas sessões de julgamento colegiado, em agosto e setembro (464 e 345 processos apreciados, respectivamente), com pleno êxito, inclusive facilitando as atividades de secretaria para preparação do julgamento e realização dos atos posteriores, como a publicação e retorno dos autos às origens.

#### 4. PROJETOS EM ANDAMENTO

- Integração do Sistema Eproc com o DJe da TNU;
- Integração do Sistema Eproc com as Bases de Jurisprudências Unificada e da TNU.

#### 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução Orçamentária – TNU (exercício 2017)

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Empenhado</i>	<i>Pago</i>	<i>A Liquidar</i>
Diárias Pessoal Civil	400.000,00	280.626,47	119.373,53
Passagens para o País	160.000,00	119.478,40	40.521,60
Locomoção Urbana	5.000,00	495,20	4.504,80

## CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

Atividades executadas entre 1/9 a 20/9/2017

**GESTÃO DOCUMENTAL**

**Comitê de Gestão Documental da Justiça Federal – Coged**

Realização reunião do Subcomitê de Revisão e Atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos Documentos Administrativos da Justiça Federal - PCTT, em 12/12/2016, para discussão e análise das demandas enviadas pelas regiões.

Em tramitação proposta de alteração da Resolução CJF-318/2014, para incluir novos documentos no rol de documentos de guarda permanente, assim identificados a partir das alterações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, que deverá ser apreciada na sessão do Colegiado no início de 2017 (CJF-PPN-2012/135).

### **Comitê Gestor das Tabelas Processuais da Justiça Federal – Cogetab**

Reunião presencial, em Brasília, em 12/09/2016, discutidas as demandas de atualização das Tabelas de Classe, Assuntos e de Movimentos da Justiça Federal, mantidas no Sistema Gestor de Tabelas do CNJ e a apresentação de proposta de implementar projeto em que se definirão as tabelas mínimas da Justiça Federal.

Reunião com o CNJ com a presença do Juiz Federal Marcelo Albernaz, representante do Cogetab, e da Subsecretária de Informação Documental e Editoração/CEJ com o Secretário-Geral do CNJ para solicitar correções das inconsistências identificadas entre as Tabelas Processuais divulgadas pelo CNJ e as alterações aprovadas no Sistema Gestor de Tabelas daquele Conselho.

## **PESQUISA/PROJETO**

### **Projeto Político-Pedagógico para Capacitação e Desenvolvimento dos servidores do Conselho e da Justiça Federal**

A Resolução CJF-RES-2016-432 foi aprovada instituindo o Projeto Político-Pedagógico para capacitação e desenvolvimento dos servidores do Conselho e da Justiça Federal (CJF-PPN 2016/21).

### **Satisfação magistrados federais com formação continuada**

A pesquisa foi realizada no período de 01 de abril a 31 de maio de 2017, com o intuito de obter uma amostra mínima de 50% dos magistrados federais, no entanto apenas 10,81% da população definida respondeu a pesquisa, o que equivale a um total de 194 magistrados.

Diante do resultado optou-se por elaborar um relatório parcial, com o intuito de apresentar e discutir os resultados obtidos com as escolas, e deixar a pesquisa aberta para que os demais magistrados possam contribuir com suas opiniões, uma vez que o objetivo é o aprimoramento da formação continuada. Os resultados serão encaminhados às Escolas de Magistratura Federais.

### **Demandas Repetitivas**

Aprovada na reunião do COGEST de 10 de novembro de 2016 a alteração do projeto de pesquisa sobre Demandas Repetitivas de modo que o mesmo fosse realizado por magistrados e servidores da Justiça Federal, com o apoio de especialistas.

Para desenvolver o projeto foi criado um grupo de trabalho vinculado ao CEJ composto por 5 juízes federais representantes do 5 TRFs, 2 servidoras do CEJ, servidores da Secretaria de Estratégia e Governança – SEG, representantes dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes da Justiça Federal (conforme determina Res. CNJ 235) e pelo assessor-chefe do Nugep do Superior Tribunal de Justiça, sob a Coordenação da juíza federal Vânia de Moraes (da Seção Judiciária de Minas Gerais).

A metodologia de trabalho estabelecida foi a coleta de dados dos processos em andamento na Justiça Federal brasileira e seu mapeamento, tendo a pesquisa como objeto principal a origem do conflito, e não propriamente do resultado do julgamento.

Após o mapeamento e estudos, serão elaboradas Notas Técnicas sem nenhum caráter vinculativo, com a finalidade de descrever o conflito e possíveis caminhos para enfrentamento preventivo ou resolutivo, como por exemplo: sugerir a realização de conciliações ou mediações interinstitucionais para litígios que estejam impactando negativamente uma ou mais unidade jurisdicional; propor medidas concretas e normativas voltadas a modernização de rotinas processuais, a organização, a especialização e a estruturação das unidades judiciárias atingidas pelo excesso de litigância; elaborar propostas e ações coordenadas com vistas ao combate da fragmentação na resolução dos conflitos; organizar encontros e seminários com membros do Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de organizações da sociedade civil, das universidades, de estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e a apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada; registrar eletronicamente os incidentes de resolução de demandas repetitivas, trabalhando em harmonia com as determinações da Resolução n. 235 do CNJ.

Foram realizadas reuniões do grupo, sendo uma delas por videoconferência. Nas reuniões buscou-se subsidiar o grupo com informações sobre estudos acerca das demandas repetitivas, trazendo informações de trabalhos em andamento em algumas regiões, bem como dos trabalhos em desenvolvimento no STJ e no Conselho Nacional de Justiça.

Uma das principais deliberações do grupo é a proposta de criação de um Centro de Inteligência, com a finalidade precípua de identificar demandas repetitivas ou com potencial de repetitividade, permitindo, assim, a utilização de mecanismos de composição de conflitos massivos, bem como a busca das melhores práticas administrativas na identificação de matérias passíveis de serem submetidas ao rito dos casos repetitivos ou da assunção de competência, com sua consequente organização e divulgação.

O Regulamento do Centro de Inteligência já foi elaborado e está pronto para ser submetido ao Corregedor-Geral da Justiça Federal. Outra deliberação do grupo é a proposta de criação de uma estrutura mínima para os NUGEPs nos TRFs, de modo que todas as regiões tenham equipes similares trabalhando com demandas repetitivas.

O Centro de Estudos Judiciários secretaria os trabalhos do grupo, organiza as reuniões mantendo a memória de todas elas, bem como intermedia a comunicação entre os membros da equipe e com outras instituições quando necessário.

### **Projeto Gestão por Competências no CJF**

Foi, neste ano, lançado o I Ciclo de Diagnóstico Gerencial no âmbito do CJF, utilizando o Modelo de Gestão por Competências e o Sistema GESCOM, com ênfase em capacitação. Fizeram parte desse ciclo 39 gestores ocupantes de Cargo em Comissão – CJ, que mantêm subordinados.

Nesse I Ciclo foi possível conhecer as lacunas de desempenho dos citados gestores, o que servirá de subsídios para que o Centro de Estudos Judiciários implemente ações de capacitação que visem ao aperfeiçoamento das competências existentes e ao desenvolvimento das competências necessárias para cada cargo gerencial.

O instrumento de avaliação por competências utilizado nesse ciclo recebeu o acréscimo de mais uma dimensão, denominada Responsabilidade contendo mais onze Atribuições, que foram retiradas do Manual de Atribuições do CJF, as quais contemplam incumbências para todos os servidores.

Para esse ciclo, foram realizadas algumas adaptações à metodologia do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências, com o intuito de testar o sistema informatizado GESCOM. Uma delas foi a definição do grau esperado para cada posto gerencial, estabelecido com base nos estudos realizados pela consultoria contratada para implantar Programa de Gestão de Pessoas por Competências, bem como nos desafios gerenciais estratégicos do Conselho da Justiça Federal.

O resultado da avaliação dará origem ao Plano Diretor de Competências Técnicas e alimentará o Programa de Desenvolvimento Gerencial – Governança Gerencial 2017 – 2018.

## EDITORAÇÃO/REVISÃO

Foram editadas/revisadas/diagramadas: 3 Revistas CEJ; 2 volumes da Série Monografias 2016, volumes 23 e 24; 3 volumes da Série Monografias 2017; 2 volumes da Série Cadernos do CEJ, volumes 31 e 32.

Revisão: textos de projetos, portarias, boletins, ofícios – demandas das unidades do CEJ e do CJF e Relatório de Inspeção Ordinária no TRF 3 e 5ª Regiões-2016. Confeccionada uma média de 96 artes e projetos gráficos, incluindo a criação de ilustrações para miolo e capa de publicações, criação de artes e/ou diagramação e arte-finalização para *folders*, cartazes, crachás, prismas, certificados, *banners*, cartões e convites. Em especial para os seguintes eventos: **I Jornada de Direito Processual Civil** – revisão dos enunciados aprovados e divulgação no Portal; **Manual de Admissibilidade Recursal da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais-TNU** – revisão/diagramação/impressão demandada pelo CEJ e Assessoria da CG; **Curso de Admissibilidade Recursal: Recurso Especial, Recurso Extraordinário e Recursos Repetitivos** – revisão/diagramação/impressão demandada pelo CEJ e Assessoria da CG; **Homenagem aos Magistrados Pioneiros da Justiça Federal (1967 – 2017)** – digitalização das fotos de juízes federais do livro de posse e revisão da publicação; **Bibliografia “Direito contemporâneo: sistemas tradicionais e a era digital”** – serviço de revisão e diagramação demandado pelo Coordenador do XII Seminário Ítalo-ibero-brasileiro, Prof. Carlos Mathias, e autorizado pelo Ministro Diretor do CEJ; **Relatório de Inspeção Ordinária no TRF 3ª Região-2016** – revisão demandada pela CG do CJF; **Relatório de Inspeção Ordinária no TRF 5ª Região-2016** – revisão demandada pela CG do CJF; **Relatório de Inspeção Ordinária no TRF 4ª Região-2017** – revisão demandada pela CG do CJF; **Textos de projetos, portarias, boletins, ofícios** – revisões demandadas pela TNU e unidades do CEJ.

## BIBLIOTECA

A Coordenadoria de Biblioteca organizou duas videoconferências, a primeira em comemoração à semana da Biblioteca e do Dia do Servidor – 26/10/2016, realizado no Auditório do CJF, tendo como pautas: *Gestão do Conhecimento no âmbito do Tribunal e da Justiça Federal da 1ª Região*, apresentado pela Diretora Biblioteca TRF1 – Márcia Mazo; e *Comitê CBDJ: Comitê de estudos para a reativação da Comissão Brasileira de Documentação Jurídica (CBDJ)*, apresentada por Edilenice Passos, Mestre em Biblioteconomia e Documentação, bibliotecária do Senado Federal, especialista em organização e recuperação da informação jurídica e legislativa, editora do Cadernos de Informação Jurídica (CAJUR), e criadora e moderadora da lista de discussão de bibliotecários jurídicos Infolegis.

A segunda videoconferência realizada em 18/11/2016, foi destaque para o Grupo Jusdata, sob a orientação de Marília Melo (TRF1 – Biblioteca) e Maria Aparecida de Assis Marks (CJF), com o tema *(Re)Elaborando a pesquisa jurídica*, tendo como parte do processo de educação continuada, a simulação de exercícios práticos contendo instruções aos participantes, com a citação das principais fontes de informações, as metodologias de pesquisa, os tipos de demandas e os formatos de entrega, com o intuito de alcançar os melhores resultados nas pesquisas jurídicas, além de proporcionar aos bibliotecários da Justiça Federal um momento de transferência mútua de conhecimento e aprendizado.

Apresentação dos serviços e produtos da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) aos juízes federais substitutos participantes do Curso de Formação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no 14 dia de novembro de 2016 e no dia 30 de janeiro de 2017.

A [Resolução Nº 440, de 22 de março de 2017](#) alterou o organograma da Coordenadoria de Biblioteca, por essa nova estruturação, a Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU volta a integrar a Biblioteca, agora denominada Divisão de Biblioteca - DIBIB.

A Biblioteca do Superior Tribunal de Justiça firma a colaboração com a Biblioteca do Conselho da Justiça Federal para viabilizar o cadastro dos servidores da COBIB e da CAJU na BDJur com o mesmo perfil dos servidores do STJ para atender as pesquisas dos juízes federais.

Elaboração de vários leiautes para atender aos eventos nos espaços da Biblioteca de acordo com o número de participantes, uma parceria entre a Secretaria do Centro de Estudos Judiciários e a Secretaria de Arquitetura e Engenharia.

O espaço da Biblioteca é cenário para as gravações de entrevistas com convidados para o Programa “Iluminuras”, da TV Justiça do STF.

Elaboração do relatório com as desconformidades do Repositório Digital e as proposições de aperfeiçoamento da ferramenta e apresentação em reunião com o Secretário-Geral, a Diretora-Geral, a Secretaria do CEJ e os integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CJF-POR-2016/00251. Em continuidade a Coordenadoria de Biblioteca elaborou o levantamento de 182 portarias da Corregedoria, referentes ao período de 2008 a 2016, para auxiliar nas atividades do Grupo de Trabalho, de 420 portarias Ministro Presidente, de 595 portarias da Secretaria-Geral.

Implementação da nova página da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

**DOU INFORME:** Foram publicados 237 boletins através dos e-mails cadastrados na lista [douinforme-1@justicafederal.jus.br](mailto:douinforme-1@justicafederal.jus.br). Atualização das *tags* do informativo DOU Informe.

**ATENDIMENTOS:** 11.800 - atendimentos de pesquisas e de artigos dos Sumários destinados aos juízes federais, atendimentos pesquisas às Bibliotecas da JF, solicitações de artigos e capítulos de livros às outras Bibliotecas jurídicas, empréstimos de obras, empréstimos interbibliotecas e serviços reprográficos.

**ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL:** Inclusão de 486 atos normativos, entre Resoluções, Portarias, Termo de Apostilamento e Instrução Normativa do Conselho da Justiça Federal.

**SUMÁRIOS CORRENTES DE PERIÓDICOS:** Foram disseminados 3.850 artigos de periódicos e 440 títulos de periódicos nos Sumários, dos quais 271 artigos contendo Memória Institucional, para acesso e leitura pelos juízes federais

**PROCESSAMENTO TÉCNICO DE LIVROS E PERIÓDICOS:** 292 livros e folhetos, 217 fascículos de periódicos e indexação de 509 capítulos de livros, artigos de periódicos e multimeios no acervo bibliográfico.

Cadastro de 17.911 autores na Tabela de autoridade do sistema Pergamum, em parceria com as Bibliotecas da Justiça Federal.

Conferências de 2.314 referências bibliográficas dos artigos da Revista CEJ n. 70, da Série monografias CEJ v. 24, segundo ABNT NBR 6023/ago. 2002.

## **PLANO DE AÇÃO CEJ 2017/20018**

Concluídas as reuniões com as unidades do Conselho e a área de capacitação da Justiça Federal sobre as demandas necessárias no horizonte de 2017 a 2018, com elaboração preliminar do plano de ação CEJ 2017/2018.

Reunião com representantes da Caixa e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT para tratar de Acordo de Cooperação para realização de ações educacionais sobre o tema Conciliação e Sistema Financeiro Habitacional e Desapropriação. Participação no III Encontro Nacional de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Judiciais e de Magistratura, promovido pela Enfam.

---

## EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Realização de, em 2016, 27 ações educacionais, sendo 18 na modalidade a distância e 9 presenciais, tendo sido certificados aproximadamente **80 magistrados federais; 700 servidores da Justiça Federal; 370 servidores do Conselho da Justiça Federal; e 300 outros convidados dos demais Poderes ou instituições públicas ou privadas.**

E em 2017, foram realizados ou em realização 26 ações educacionais, sendo 14 na modalidade presencial e 12 a distância, tendo sido certificados ou em certificação aproximadamente **100 magistrados federais; 1.450 servidores da Justiça Federal; 154 servidores do Conselho da Justiça Federal; e 200 outros convidados dos demais Poderes ou instituições públicas ou privadas.**

O CEJ/CJF apoio a realização do Seminário Ítalo-Brasileiro, promovido pelo coordenador científico Des. Federal Carlos Fernando Mathias, Homenagem ao Jubileu dos Primeiros Juízes Federais – 1967, promovido pelo CJF, e Curso de Formação de Formadores, 3ª Edição, promovido pela Enfam.

Foi produzido o material do Curso de Admissibilidade Recursal: Recursos Especiais e Extraordinários para as turmas que serão realizadas até 2018 em todas as Regiões.

## ANEXO

---

1) **REVISTA CEJ** – principal veículo do CEJ para a divulgação da produção doutrinária de juristas, a Revista CEJ é periódico quadrimestral, que se encontra em seu 20º ano de edição, e utiliza o SEER – Sistema Eletrônico de Editoração de Revista, um sistema de código livre, desenvolvido pela Universidade *British Columbia*, do Canadá, para gerenciar e publicar periódicos científicos na internet, customizado e traduzido para o português pelo IBICT.

- **Edição n. 70 (dez./2016)** – edição que aborda, principalmente, os “juizados especiais federais”, trazendo 7 artigos sobre o tema, que, dentre outras, destacam questões sobre os procedimentos especiais empregados para as pequenas causas ou de menor complexidade, sendo descritas experiências de outros países como comparativos válidos à solução dessas demandas, bem como sobre as conciliações na Justiça Federal, nos conflitos em que é parte o Poder Público, o maior litigante do Judiciário Federal.

Na seara de Direito Penal, o artigo *Busca e apreensão: prévia instauração do inquérito e representação pelas medidas cautelares* considera que a diligência policial de cumprimento de mandado de busca e apreensão deve observar normas legais, atos normativos e a experiência adquirida no cotidiano, com preservação dos direitos e garantias do cidadão.

Outros artigos ainda no âmbito do Direito Constitucional, Direito Civil e da Teoria do Direito são apresentados nessa edição.

- **Edição n. 71 (abr./2017)** – publicada no SEER, no Portal do CJF, em maio/2017. A edição aborda como tema principal a jurisdição administrativa.

O artigo *Aplicação supletiva e subsidiária do Código de Processo Civil aos processos administrativos e seus reflexos na jurisdição* examina o processo administrativo e suas especificidades, por meio de uma análise sobre a formação da lide no Direito Público.

A justiça administrativa também permeia os artigos sobre a Advocacia Pública, Mediação e Conciliação, e também sobre autoridades administrativas independentes.

Na seara do Direito Processual Penal, o texto *O sigilo na investigação criminal e o foro por prerrogativa de função* trata do problema da publicidade ou sigilo da investigação criminal, bem como de sua aplicação aos delitos submetidos à competência originária de tribunais.

*Reflexões sobre os instrumentos de consenso na defesa da concorrência: acordo de leniência e termo de compromisso de cessação de prática antitruste* explica que o acordo de leniência e o termo de cessação de conduta receberam nova disciplina pela Lei n. 12.529/2011, requerendo renovadas reflexões sobre seus conceitos, requisitos legais e procedimentos para a celebração de efeitos jurídicos.

A Revista também apresenta artigo sobre as inovações realizadas pelo novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), comentando os prazos processuais dos recursos cabíveis nos juizados especiais federais cíveis, regidos especificamente pela Lei n. 10.259/2001.

A edição conta ainda com duas relevantes obras na seção “Indicações Literárias”: *Manual de Direito Previdenciário e Litisconsórcio Eventual, Alternativo e Sucessivo*.

- **Edição n. 72 (ago./2017)** – em edição, em fase de diagramação e confecção de ilustrações. Prevista a divulgação no Portal do CJF para o mês de setembro/2017.

**2) SÉRIE MONOGRAFIAS DO CEJ** – coleção seriada do CEJ que oferece espaço para a divulgação de monografias resultantes de dissertações de mestrado e teses de doutorado sobre temas relevantes para o Judiciário, em especial para a Justiça Federal.

**EDITAL CJF de 4/12/2015** - Durante a gestão do Ministro Mauro Campbell deu-se continuidade às edições, decorrentes do resultado do edital de 2015 (ainda da gestão do Ministro Og Fernandes) de chamada para publicação na Série Monografias do CEJ em 2016:

- **3º colocado: Volume 23** – Democratização do acesso à Justiça: análise dos juizados especiais federais itinerantes na Amazônia Legal brasileira (dissertação de mestrado). Autora: Maria do Carmo Lopes Toffanetto R. Bassetto - Advogada – MG.  
Publicação editada e divulgada no *site* do CJF em outubro/2016.
- **4º colocado: Volume 24** – A igualdade – formal e material – nas demandas repetitivas sobre direitos sociais (tese de doutorado). Autora: Vânia Cardoso André de Moraes – Juíza Federal da SJ/MG.

Realizada edição e divulgada no site do CJF em dezembro/2016.

**EDITAL CJF-2016/00002** – elaborado edital de chamada para publicação, exclusivamente eletrônica, de trabalhos na Série Monografias em 2017, bem como seu cronograma para publicação.

Referido edital foi publicado no DOU de 29/9/2016, Seção 3, e a divulgação realizada por meio de *banner* eletrônico, em conjunto com a Ascom, no *site* e redes sociais do CJF, áreas de comunicação dos TRFs e Tribunais Superiores, bem como pela CAJU, na lista dos magistrados cadastrados e pela AJUFE.

No total, foram recebidas 15 monografias, as quais foram distribuídas, em 7/12/2016, para análise do Conselho Editorial do CEJ até o dia 10/2/2017.

Foram aprovados 5 trabalhos para publicação, com o resultado divulgado em 20/2/2017, no Portal e redes sociais do CJF, bem como aos 15 autores que enviaram trabalhos.

- **1º colocado: Volume 25** - A função do Poder Judiciário no processo de crescimento econômico brasileiro: uma análise sobre os efeitos das decisões judiciais nas relações contratuais, à luz da nova economia institucional (dissertação de mestrado). Autor: Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, juiz auxiliar da Corregedoria Regional da JF da 1ª Região.

Editado e divulgado em abril/2017.

- **2º colocado: Volume 26** – O controle judicial de ações afirmativas pela ação civil pública (dissertação de mestrado). Autor: Tiago do Carmo Martins, juiz federal titular da 3ª Vara Federal de Itajaí-SC.

Editado e divulgado em julho/2017.

- **3º colocado: Volume 27** – Considerações sobre a Resolução CNJ n. 125/2010: uma avaliação política da política judiciária brasileira – a solução dos conflitos de interesses? (tese de doutorado). Autora: Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino, professora da UFMA e advogada no Maranhão.

Encontra-se em edição, fase de diagramação. Data de publicação prevista: agosto/2017.

- **4º colocado: Volume 28** – O equilíbrio entre meio ambiente saudável e desenvolvimento sustentável (dissertação de mestrado). Autora: Carmem Silvia Lima de Arruda, juíza federal titular da 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Data de publicação prevista: outubro/2017.

- **5º colocado: Volume 29** – Do direito da concorrência ao direito à concorrência: o reconhecimento do direito fundamental à concorrência a partir do direito fundamental à defesa do consumidor (tese de doutorado). Autor: Andressa C. Schneider, professora no IFRS e advogada no Rio Grande do Sul.

Data de publicação prevista: dezembro/2017.

**3) SÉRIE CADERNOS DO CEJ** – coleção que registra a compilação dos anais de eventos, que geram importantes reflexões, discussões e propostas de inovações, tornando-se instrumentos de enriquecimento da cultura jurídica.

- **Volume 32 – Seminário “Os Desafios da Judicialização da Defesa da Concorrência, da Regulação e do Comércio Internacional”** – realizada edição, que foi disponibilizada no Portal do CJF em março de 2017.

## TÍTULOS DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

### 2016

- Curso A Gestão da Liderança Inovadora
- Curso Formação de Formadores – Fundamentos para a Docência no Contexto da Magistratura da Justiça Federal, Nível I
- Curso de Direito Previdenciário I: Concessão de Benefícios Previdenciários Turmas 1 e 2
- Curso de Direito Previdenciário II: Revisão de Benefícios Previdenciários
- Curso Conciliação e Mediação – Novo CPC e JF
- Palestra Corte Orçamentário e Sustentabilidade – Crise ou Oportunidade?
- Oficina Gestão Sustentável: Plano de Logística Sustentável - PLS
- Seminário Os 50 Anos do Código Tributário Nacional
- Curso Segurança da Informação: Aprenda a proteger estação de trabalho e dados no ambiente digital

- Palestra sobre Organização Financeira e Investimentos
- Introdução a Portais Corporativos CMS Plone
- Curso de Introdução ao Microsoft Power BI
- Palestra Interativa sobre Segurança da Informação
- Curso de Formação de Brigada Voluntária do Conselho da Justiça Federal
- Curso de Direito Previdenciário III: Processo Previdenciário
- Curso de Formação de Conciliadores – parte teórica  
Turmas 1 a 10

## 2017

- Pesquisa de Jurisprudência na base de dados do STJ
- Curso de Elaboração do Termo de Referência para Contratação de Serviços
- Introdução à gestão socioambiental Turma 1
- Passaporte Gerencial Turma 1
- Curso Admissibilidade Recursal da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - Turma 1 –TNU, 2, 3 e 4
- Curso de gerenciamento e fiscalização de contratos de bens e serviços
- Capacitação Grupo Especial de Agentes de Segurança Turma 1 e 2
- Ciclos de Estudos: Tribunais Superiores em Temas da Justiça Federal - Mesa temática: Direito Administrativo
- Curso: Conciliação e Mediação: Novo CPC e a Justiça Federal
- I Ciclo de Avaliação por Competências Gerenciais - Oficina de Sensibilização– Iluminares
- Curso Jurisprudência do STJ a seu alcance Turmas 1, 2, 3 e 4
- Formação de Conciliadores - Parte Teórica – Turma 1
- Curso Planejamento, Governança e gestão de riscos corporativos Turmas 1 e 2
- Novo CPC - grupo especial JF Turma 1 e 2
- Treinamento na Ferramenta E-proc
- Curso de Inteligência para Agentes de Segurança
- I Jornada de Direito Processual Civil